



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

PREGÃO ELETRÔNICO

33/2023 – 2º Bec

CONTRATANTE (UASG)
(160203)

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento na Sede do Batalhão, BR 222/PI e BR 367/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.134.603,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2023 às 09h e 30 minutos (**horário de Brasília**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item/Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

(Processo Administrativo nº 64040.010320/2023-89)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, CEP 64.000-020, Teresina-PI, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento, na Sede do Batalhão, BR 222/PI e BR 367/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela (Apêndice I) do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, com exceção do **item 109**, cujo critério de julgamento é o **maior desconto** pela tabela da ANP, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2. **O percentual de desconto (item 109), deverá ser MAIOR que ZERO e não superior a duas casas decimais, os números posteriores a segunda casa decimal serão desconsiderados.**

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Com exceção dos itens **83, 98, 108 e 162**, todos os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 **(cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia **e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os**

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Para fins de enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, devem ser consideradas quaisquer atividades relacionadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 2021. A licitante deverá apresentar a inscrição no Cadastro Técnico Federal, da fabricante ou importador, cujo produto de sua proposta, esteja relacionado no Anexo I do referido normativo.

8.22. No caso de exercício de atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo: possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Portaria ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, e suas alterações.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: "<https://www.gov.br/compras/pt-br>".

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br, salc2becnst@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de aquisições, licitações e contratos do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, no endereço à Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, CEP: 64.000-020, Teresina-PI.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estimativa de quantidades

14.11.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4 ANEXO VI – Minuta Proposta

Teresina-PI, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º Bec

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	160203-2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	CARLOS ALBERTO ROCHA GALINDO FILHO	02/02/2024 10:46 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64040010320/2023-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC), bem como as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, nos termos do constante do Apêndice-I deste Termo de Referência e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do item, lançada no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> e a descrição do Apêndice-I do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Apêndice-I deste TR.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2. Nas aquisições e contratações governamentais será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.3. Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia;

4.1.4. Inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa no 1/2010 da SLTI/MPOG, o 2º BEC, quando da contratação poderá exigir, quanto aos materiais utilizados na execução dos serviços, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969):

a1) Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

a2) Para os produtos embalados deverão ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA, as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC no 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);

a3) Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

4.1.5. a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.6 são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

1) lançamento em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos;

- 2) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 3) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 4) outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.7 a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

4.1.8 estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

4.1.9 possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marca/produtos;

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões de que os contratados só serão pagos após o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 a necessidade do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias para os alimentos e 03 (três) dias para o gás, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. No caso das ordens de fornecimento dos alimentos, proveniente das Notas de Empenho do tipo Global, as entregas dar-se-ão conforme quadro abaixo:

QUANTO A NATUREZA	PERIODICIDADE DO PEDIDO	PRAZO DE ENTREGA
HORTIFRUTIGRANJEIROS	SEMANAL	07 DIAS CORRIDOS
FRIOS	QUINZENAL	15 DIAS CORRIDOS
SECOS	MENSAL	30 DIAS CORRIDOS
DOCES E SALGADOS PARA COQUETÉIS	EVENTUAL	05 DIAS CORRIDOS
PÃES	EVENTUAL	03 DIAS CORRIDOS
GÁS	EVENTUAL	03 DIAS CORRIDOS

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

- **Do Item 01 ao Item 230:** no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Frei Serafim, 2833, Cep: 64.000-020, centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta-feira 07:00 às 12:00 horas; e no 25º Batalhão de Caçadores, Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta-feira 07:00 às 12:00 horas.

- **Do Item 231 ao Item 407:** na sede da Operação Batalha, na Fazenda Jenipapeiro, Km 03, Zona Rural de Batalha-PI, no horário das 07:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira; e

- **Do Item 408 ao Item 584:** na sede da Operação BA-275, Zona Rural, em Salto da Divisa-MG, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira; e

- **Os ITENS 585, 586, 587 e 588:** serão entregues no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Frei Serafim, 2833, Cep: 64.000-020, centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta-feira 07:00 às 12:00 horas.

5.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega;

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7. ENTREGAR APENAS GASES QUE POSSUAM O REGISTRO DO PRODUTO NA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, CONFORME PORTARIA Nº 131 DE 30 DE JULHO DE 1999, EM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA.

5.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, os enlatados deverão ter suas embalagens livres de amassados, ferrugens e estufamentos e estar totalmente vedadas, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.

5.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação**;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.31. Fornecimento de pelo menos 10 unidades do item que a empresa fez o seu lance. Essa quantidade é válida para cada um dos itens constantes na Tabela do Termo de Referência.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.294.822,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **5.294.822,75 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**. (conforme custos unitários apostos na tabela do Apendice-I, deste TR.)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

11. Critério de Sustentabilidade

11. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969)

11.1 Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)

11.2 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO ROCHA GALINDO FILHO

Aprovisionador do 2 BEC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência; e 2. Autorizo a abertura da fase externa - divulgação do Edital e anexos no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CARLOS ALBERTO GALVAO MAGALHAES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I TR - Estim Quant Consolidada - 2_ Bec e 25_ BC - Gên Alim SALC.doc (987.5 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO

APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64040.010320/2023-89)

1. Estimativa das quantidades a serem contratadas para aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) para o setor de aprovisionamento da UG Gerenciadora, 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO e UG Participante, 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	CATMAT	Entrega 2º BEC (Teresina-PI)				Entrega 25º BC (Teresina-PI)				QUANT ESTIMA DA TOTAL	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			UND	QTD MÍN	QTD MÁX.	QTD TOTAL	UND	QTD MÍN	QTD MÁX.	QUANT TOTAL			
1	Abóbora In Natura, Espécie Leite	463746	Kg	200	300	995	Kg	30	200	680	1675	R\$ 9,65	R\$ 16.163,75
2	Achocolatado, Apresentação Pó, Sabor Chocolate, Características Adicionais Açúcar,Cacau,Cálcio,Ferro,Vitamina s,Malte,S/Glúten, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé E Italac	463556	Lata 400 G	55	80	237	Lata 400 G	50	100	425	662	R\$ 6,66	R\$ 4.408,92
3	Achocolatado, Líquido, Sabor Chocolate, Enriquecido Com Vitaminas, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé E Italac	463551	Caixa 200ml	300	500	1597	Caixa 200ml	200	500	1700	3297	R\$ 2,06	R\$ 6.791,82
4	Açúcar Refinado, Branco	463994	Kg	400	500	2000	Kg	200	300	1000	3000	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
5	Adoçante, Líquido, Ingredientes Água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de	407523	Frasco 100 Ml	40	50	200	Frasco 100 Ml	30	50	170	370	R\$ 10,79	R\$ 3.992,30

	sódio e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Stevia: Fonte de ácido ascórbico (vitamina C) Betacaroteno (precursor vitamina A) Niacina Riboflavina e vitaminas do complexo B. Marca superior ou similar a Linea e Zero cal,												
6	Água Côco, Material Água Côco Verde	307147	Embalagem 200 ml	100	200	500	Embalagem 200 ml	10	20	50	550	R\$ 11,80	R\$ 6.490,00
7	Água Mineral, Com Gás.	445488	Garrafa 500 mL	200	400	1000	Garrafa 500 mL	10	20	100	1100	R\$ 2,83	R\$ 3.113,00
8	Água Mineral, Sem Gás, Tipo Garrafão 20 Litros	445485	Garrafão 20 Litros	7	10	35	Garrafão 20 Litros	50	100	500	535	R\$ 14,17	R\$ 7.580,95
9	Água Mineral, Sem Gás.	445484	Copo 200 mL	1600	2000	8000	Copo 200 mL	200	500	2550	10550	R\$ 1,09	R\$ 11.499,50
10	Água Mineral, Sem Gás.	445484	Garrafa 500 mL	400	500	2000	Garrafa 500 mL	200	500	2550	4550	R\$ 2,93	R\$ 13.331,50
11	Aipim In Natura, Apresentação 1ª Qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio A Grande, Características Adicionais Sem Fungos/Sem Rachaduras E Sugidades/Consistência	463795	Kg	200	300	1023	Kg	100	200	680	1703	R\$ 5,82	R\$ 9.911,46
12	Alho Em Pasta, Sem Sal	463861	Pot'ê 200g	400	500	1000	Pot'ê 200g	100	200	1000	2000	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
13	Amido, Material Milho, Para Mingau, "tipo Maizena"	459077	Embalagem 1000 G	10	20	51	Embalagem 1000 G	50	100	425	476	R\$ 8,44	R\$ 4.017,44
14	Apresuntado, Composição Carne Suína Pré-Cozida	447765	Kg	50	80	269	Kg	200	500	1700	1969	R\$ 22,57	R\$ 44.440,33

15	Arroz beneficiado, tipo:agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe:longo fino, qualidade: tipo 1	458904	Emb. 5kg	150	200	750	Emb. 5kg	10	20	100	850	R\$ 26,79	R\$ 22.771,50
16	Aveia, Apresentação Flocos, Aplicação Mingau	460501	Lata 500g	40	50	207	Lata 500g	50	80	425	632	R\$ 7,21	R\$ 4.556,72
17	Azeite Oliva, Extra Virgem, Acidez Máxima 0,50 %	463696	Frasco 500 MI	35	50	182	Frasco 500 MI	20	50	200	382	R\$ 27,17	R\$ 10.378,94
18	Azeitona, Verde, Sem Caroço, Tamanho Grande, Sem Tempero, Peso Drenado	459639	Emb 500 G	65	90	377	Emb 500 G	100	200	850	1227	R\$ 16,38	R\$ 20.098,26
19	Bacon Defumado, Ingredientes Carne Suína Com Gordura, Apresentação Manta	447666	Kg	85	100	481	Kg	50	100	500	981	R\$ 29,55	R\$ 28.988,55
20	Barra Cereal, Sabores Diversos, Embalagem Com 24 Und De 25 G Cada	467358	Embalagem 24und	40	60	195	Embalagem 24und	50	100	300	495	R\$ 20,51	R\$ 10.152,45
21	Batata Frita Embalada, Tipo Palha Fina, Pronta Para Consumo	463707	Kg	60	80	300	Kg	50	100	425	725	R\$ 19,88	R\$ 14.413,00
22	Berinjela, Espécie Comum	463764	Kg	30	50	120	Kg	50	100	340	460	R\$ 6,99	R\$ 3.215,40
23	Biscoito Cookies, Chocolate	376641	Pct 110g	80	100	400	Pct 110g	50	100	425	825	R\$ 4,10	R\$ 3.382,50
24	Biscoito Doce Amanteigado	316835	Pacote 400 G	85	120	440	Pacote 400 G	50	100	680	1120	R\$ 5,39	R\$ 6.036,80
25	Biscoito Wafer, Sabores Diversos	402680	Pct 78g	200	400	1000	Pct 78g	200	500	2125	3125	R\$ 2,35	R\$ 7.343,75
26	Biscoito, Apresentação Quadrado, Classificação Salgado, Tipo Cream Cracker	235092	Pacote 400 G	300	500	1335	Pacote 400 G	100	200	850	2185	R\$ 5,41	R\$ 11.820,85
27	Biscoito, Apresentação Redondo, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Tipo Maria	232144	Pacote 400 G	110	150	584	Pacote 400 G	50	100	425	1009	R\$ 4,80	R\$ 4.843,20

28	Biscoito, Apresentação Retangular, Sabor Maizena, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio	217132	Pacote 400 G	35	50	186	Pacote 400 G	50	100	425	611	R\$ 5,20	R\$ 3.177,20
29	Biscoito, Apresentação Retangular, Tipo Club, Classificação Salgado, Características Adicionais Sem Recheio, Sabores Diversos. Apresentação 6 Unidades Pacote 1sog. Similar Ou Superior A Marca Club Social E Pit Stop.	255973	Embalagem 144g	60	100	300	Embalagem 144g	50	100	425	725	R\$ 4,51	R\$ 3.269,75
30	Biscoito, Classificação Doce, Características Adicionais Com Recheio	320674	Pacote 140 G	600	1000	3084	Pacote 140 G	200	500	1700	4784	R\$ 4,58	R\$ 21.910,72
31	Biscoito, Classificação Doce, Características Adicionais Com Recheio, 35,6G	323405	Pacote 35,6 G	100	300	900	Pacote 35,6 G	200	500	2550	3450	R\$ 2,58	R\$ 8.901,00
32	Café Em Pó, Embalado A Vácuo	463594	Kg	150	200	800	Kg	20	50	200	1000	R\$ 19,49	R\$ 19.490,00
33	Cajuína Orgânica Natural Sem Edição de Açúcar, Und 500 ml	198960	Und 500 ml	250	400	1160	Und 500 ml	50	200	850	2010	R\$ 6,28	R\$ 12.622,80
34	Caldo Tempero Culinário Sabor Carne	440952	Kg	40	50	201	Kg	50	200	850	1051	R\$ 15,22	R\$ 15.996,22
35	Caldo Tempero Culinário Sabor Galinha	339478	Kg	25	50	110	Kg	50	200	850	960	R\$ 10,31	R\$ 9.897,60
36	Carne Bovina - Patinho, Alcatra, Chã De Dentro Ou Contra Filé Resfriado, Inteiro Ou Cortado Em Bifes De Até 75 G, Amaciados Mecanicamente	447448	Kg	250	500	1300	Kg	0	0	0	1300	R\$ 35,65	R\$ 46.345,00
37	Carne Bovina Dianteira, Tipo Charque.	447734	Kg	40	50	200	Kg	0	0	0	200	R\$ 30,65	R\$ 6.130,00
38	Carne Bovina In Natura\, Tipo Corte:Miolo Ou Coração Da Alcatra\, Apresentação:Peça Inteira\, Estado De Conservação:Congelado(A	447479	Kg	80	100	400	Kg	0	0	0	400	R\$ 46,70	R\$ 18.680,00

39	Carne Frango, Tipo Coxa E Sobrecoxa, Características Adicionais Congelado	447638	Kg	400	500	2000	Kg	0	0	0	2000	R\$ 19,68	R\$ 39.360,00
40	Carne Frango, Tipo Filé De Peito, Características Adicionais Congelado	447581	Kg	400	500	2000	Kg	0	0	0	2000	R\$ 22,99	R\$ 45.980,00
41	Carne Porco In Natura, Pernil Traseiro, Sem Osso, Resfriada	447525	Kg	210	300	1200	Kg	0	0	0	1200	R\$ 24,44	R\$ 29.328,00
42	Carne Suína – Bisteca Congelado - Serrado Em Pedacos De 500 A 700g	447508	Kg	180	300	900	Kg	0	0	0	900	R\$ 21,53	R\$ 19.377,00
43	Carvão Vegetal	16888	Saco 5 Kg	40	50	200	Saco 5 Kg	1	5	10	210	R\$ 13,81	R\$ 2.900,10
44	Castanha para Alimentação, Origem Cajú, Tipo Torrada Sem Sal	389677	Pacote 1kg	20	40	80	Pacote 1kg	5	10	42	122	R\$ 82,28	R\$ 10.038,16
45	Catchup	459663	Embalagem 400 G	55	80	272	Embalagem 400 G	10	200	1275	1547	R\$ 5,68	R\$ 8.786,96
46	Catchup, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Hellmann's E Arisco	459665	Emb De 3,2 Kg	20	50	100	Emb De 3,2 Kg	20	100	400	500	R\$ 18,76	R\$ 9.380,00
47	Cebola In Natura, Uso Culinário, Tipo Amarela	463781	Kg	410	500	2048	Kg	200	500	1700	3748	R\$ 7,11	R\$ 26.648,28
48	Chá Alimentação, Chá De Camomila, Uso Alimentício.	242775	Caixa 10 G	2	5	10	Caixa 10 G	20	50	170	180	R\$ 5,34	R\$ 961,20
49	Chá Alimentação, Erva Doce, Uso Alimentício	245189	Und	2	5	10	Und	20	50	170	180	R\$ 2,31	R\$ 415,80
50	Cheiro Verde (cebolinha E Coentro) Parelha Grande	463881	Maço 1/und	65	80	330	Maço 1/und	200	500	1700	2030	R\$ 1,92	R\$ 3.897,60
51	Chocolate Branco – Em Barra	463534	Kg	4	10	21	Kg	20	50	170	191	R\$ 33,33	R\$ 6.366,03
52	Chocolate Granulado	471259	Kg	2	5	10	Kg	20	50	170	180	R\$ 20,05	R\$ 3.609,00
53	Chocolate Meio Amargo – Em Barra	467306	Kg	4	5	21	Kg	20	50	170	191	R\$ 27,27	R\$ 5.208,57

54	Chocolate, Sabor Ao Creme, Prazo Validade 1, Características Adicionais Creme De Avelã E Cacau – Similar Ou Superior À Marca Ferrero, Nutella Ou Ritter	463538	Pote 350g	25	50	141	Pote 350g	20	50	170	311	R\$ 25,28	R\$ 7.862,08
55	Chuchu In Natura, Verde, Comum	463778	Kg	40	50	200	Kg	20	50	170	370	R\$ 6,80	R\$ 2.516,00
56	Côco Ralado, Ingredientes Amêndoa De Côco, Apresentação Desidratado E Triturado, Características Adicionais Desengordurado E Desidratado, Aplicação Alimentação De Pessoal, Pacote 100g	427816	Pacote 100g	85	100	450	Pacote 100g	50	100	425	875	R\$ 6,38	R\$ 5.582,50
57	Cogumelo Em Conserva, Tamanho Médio, Peso Drenado	463787	Kg	25	50	146	Kg	10	20	100	246	R\$ 53,50	R\$ 13.161,00
58	Condimento, Açafrão, Pó	463857	Kg	6	10	30	Kg	20	50	300	330	R\$ 19,96	R\$ 6.586,80
59	Condimento, Apresentação Natural, Matéria-Prima Alho, Aspecto Físico Em Cabeça, Tipo Branco, Aplicação Indústria Alimentícia	463938	Kg	40	50	200	Kg	20	50	200	400	R\$ 33,77	R\$ 13.508,00
60	Condimento, Cominho, Pó	463891	Kg	4	5	22	Kg	20	50	170	192	R\$ 32,35	R\$ 6.211,20
61	Condimento, Natural, Orégano, Granulado	463916	Kg	3		15	Kg	10	20	85	100	R\$ 35,06	R\$ 3.506,00
62	Condimento, Seco Em Folhas, Louro, Pacote 40g	463904	Und	15	20	49	Und	50	100	425	474	R\$ 9,75	R\$ 4.621,50
63	Condimento, Tomate Seco, Em Conserva E Temperado. Peso Drenado	462101	Kg	30	40	135	Kg	20	50	170	305	R\$ 34,03	R\$ 10.379,15
64	Condimento, Urucum, Colorau, Pó	463937	Kg	85	100	443	Kg	50	100	425	868	R\$ 12,90	R\$ 11.197,20
65	Creme Confeiteiro – Mistura Para Preparo De Creme De Recheio E Cobertura	6386	KG	3	5	13	KG	20	50	255	268	R\$ 10,90	R\$ 2.921,20

66	Creme De Leite, Caixa 200ml, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Piracanjuba E Italac.	446534	Caixa 200g	250	300	1296	Caixa 200g	200	500	1700	2996	R\$ 3,93	R\$ 11.774,28
67	Doce de amendoim (tipo paçoquinha), embalagem em pote plástico com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente. dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462646	Pacote 1kg	60	80	300	Pacote 1kg	50	100	300	600	R\$ 13,25	R\$ 7.950,00
68	Doce De Leite Em Tablete	462601	Kg	16	30	179	Kg	50	100	425	604	R\$ 21,75	R\$ 13.137,00
69	Doce de leite pastoso – pote com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462601	Pote 400g	15	20	70	Pote 400g	50	100	425	495	R\$ 9,85	R\$ 4.875,75
70	Doce Em Tablete, Tipo Mariola, Sabor Banana, Embalagem Individualizada Com 1 Kg	259760	300g	200	300	1000	300g	20	100	300	1300	R\$ 17,25	R\$ 22.425,00
71	Doce Fruta, Tipo Calda, Tipo Fruta Abacaxi	462657	Lata 400 G	40	60	240	Lata 400 G	50	100	425	665	R\$ 13,55	R\$ 9.010,75
72	Doce Fruta, Tipo Calda, Tipo Fruta Pêssego	464333	Kg	45	60	475	Kg	20	50	200	675	R\$ 15,73	R\$ 10.617,75
73	Doce Massa, Bananada, Sobremesa	462666	Lata 600 G	120	200	600	Lata 600 G	50	100	425	1025	R\$ 9,00	R\$ 9.225,00
74	Doce Massa, Docinhos Diversos, Tipo Coquetel, Pequenos, Finos, Variedades: Brigadeiro, Beijinho, Casadinho, Amendoim, Morango E Outros	374646	Pct Kg	10	20	50	Pct Kg	1	5	10	60	R\$ 37,83	R\$ 2.269,80
75	Doce Massa, Goiabada, 18 Meses, Sobremesa	462679	Lata 600 G	120	300	600	Lata 600 G	50	100	425	1025	R\$ 6,89	R\$ 7.062,25
76	Extrato Alimentício, Extrato De Tomate Emb. 340 G	459670	Emb. 340G	50	100	226	Emb. 340G	200	500	2125	2351	R\$ 3,52	R\$ 8.275,52

77	Farinha Arroz, Ingrediente Pré-Cozido, Características Adicionais Papel Resistente, Tipo Flocão, Branca	338857	Embalagem 500g	200	300	1000	Embalagem 500g	100	200	800	1800	R\$ 4,54	R\$ 8.172,00
78	Farinha De Rosca, Material Pão De Trigo, Aplicação Culinária Em Geral	459152	Embalagem 500 g	30	50	173	Embalagem 500 g	50	100	500	673	R\$ 9,10	R\$ 6.124,30
79	Farinha Láctea, Ingrediente Farinha Trigo, Leite Pó Integral, Açúcar, Sal, Vi-, Características Adicionais Contém Glútem	463974	Lata 400 G	40	50	215	Lata 400 G	50	100	425	640	R\$ 13,38	R\$ 8.563,20
80	Farinha de Mandioca, grupo:seca, subgrupo:branca torrada, classe:fina, aspecto físico:tipo 1, acidez:baixa acidez	458920	Kg	400	500	4000	Kg	200	500	2100	6100	R\$ 6,93	R\$ 42.273,00
81	Farinha Milho, Apresentação Flocos Milho, Tipo Pré-Cozida, Prazo Validade 6, Características Adicionais Sem Sal	459017	Embalagem 500g	340	500	1734	Embalagem 500g	200	500	2040	3774	R\$ 4,13	R\$ 15.586,62
82	Farinha Quibe, Composição Grãos De Trigo Selecionados E Moídos, Tipo Cru	326330	500 g	6	10	35	500 g	20	50	170	205	R\$ 6,93	R\$ 1.420,65
83	Farinha Trigo, Material Trigo Especial, Apresentação Pó, Prazo Validade Mínimo 6 Meses	465332	Saco 25kg	120	150	300	Saco 25kg	100	200	600	900	R\$ 178,33	R\$ 160.497,00
84	Feijão, Tipo 1, Tipo Classe Branco, Prazo Validade 180 (empacotado).	464559	Kg	240	500	1200	Kg	10	20	100	1300	R\$ 10,42	R\$ 13.546,00
85	Feijão, Tipo 1, Tipo Classe Preto, Características Adicionais Maquinado, Embalado Em Saco Plástico De 1 Kg	464552	Kg	20	50	100	Kg	50	100	510	610	R\$ 8,49	R\$ 5.178,90
86	Fermento, Tipo Biológico	462150	Pacote 500 G	10	30	182	Pacote 500 G	50	100	425	607	R\$ 19,31	R\$ 11.721,17
87	Fermento, Tipo Químico	459586	Lata 100 G	70	80	350	Lata 100 G	100	200	850	1200	R\$ 6,51	R\$ 7.812,00

88	Flocos De Cereal, Tipo Corn Flakes, Açucarado	444323	Emb 500 G	12	20	63	Emb 500 G	100	200	850	913	R\$ 18,70	R\$ 17.073,10
89	Flocos De Cereal, Tipo Sucrilhos, Açucarado, pct 240g	297328	Pacote 240 G	30	50	150	Pacote 240 G	100	200	850	1000	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
90	Fruta Em Calda, Tipo Fruta Cereja, Ingredientes Água E Açúcar, Prazo Validade 2	462670	Lata 140g	12	20	60	Lata 140g	20	50	170	230	R\$ 9,01	R\$ 2.072,30
91	Fruta In Natura, Banana, Espécie Prata	464377	Kg	650	800	3261	Kg	500	1000	6400	9661	R\$ 5,13	R\$ 49.560,93
92	Fruta In Natura, Laranja, Espécie Pera	464393	Kg	800	1000	4000	Kg	500	1000	6400	10400	R\$ 7,04	R\$ 73.216,00
93	Fruta In Natura, Limão, Espécie Taiti	464398	Kg	68	100	342	Kg	50	200	1000	1342	R\$ 7,46	R\$ 10.011,32
94	Fruta In Natura, Mamão, Espécie Formosa	464405	Kg	650	1000	3239	Kg	200	500	2000	5239	R\$ 8,60	R\$ 45.055,40
95	Fruta In Natura, Manga, Espécie Tommy Atkin	464410	Kg	72	100	362	Kg	100	200	680	1042	R\$ 5,93	R\$ 6.179,06
96	Fruta In Natura, Maracujá, Espécie Azedo	464415	Kg	352	500	1760	Kg	200	500	3000	4760	R\$ 14,88	R\$ 70.828,80
97	Fruta In Natura, Melancia, Espécie Rajada	464418	Kg	1460	2000	7347	Kg	200	500	10200	17547	R\$ 3,08	R\$ 54.044,76
98	Fruta In Natura, Melão, Espécie Amarelo	464422	Kg	512	800	2127	Kg	200	500	10200	12327	R\$ 6,49	R\$ 80.002,23
99	Fruta In Natura, pera	464425	Kg	65	100	350	Kg	50	100	600	950	R\$ 9,01	R\$ 8.559,50
100	Fruta In Natura, Tangerina	464436	Kg	72	100	360	Kg	200	500	3000	3360	R\$ 7,34	R\$ 24.662,40
101	Fruta In Natura, Tipo Abacate, Espécie Manteiga	464371	Kg	40	50	200	Kg	100	200	680	880	R\$ 10,95	R\$ 9.636,00
102	Fruta In Natura, Tipo Abacaxi, Espécie Pérola	464374	Kg	432	500	2160	Kg	200	500	4000	6160	R\$ 8,59	R\$ 52.914,40
103	Fruta In Natura, Tipo Kiwi	464339	Kg	80	200	415	Kg	50	100	400	815	R\$ 26,99	R\$ 21.996,85

104	Fruta In Natura, Tipo Maçã, Espécie Nacional, Aplicação Alimentar	464401	Kg	380	500	1936	Kg	100	200	1280	3216	R\$ 12,39	R\$ 39.846,24
105	Fruta In Natura, Tipo Uva, Espécie Passa, Características Adicionais Preta Sem Carço	464883	Kg	20	30	92	Kg	20	50	340	432	R\$ 17,61	R\$ 7.607,52
106	Fruta In Natura, Uva, Espécie Itália	464438	Kg	60	80	298	Kg	20	50	340	638	R\$ 14,63	R\$ 9.333,94
107	Fruta In Natura, Uva, Espécie Rubi	464441	Kg	40	50	185	Kg	20	50	340	525	R\$ 13,73	R\$ 7.208,25
108	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	461652	Botijão 45 Kg	60	70	157	Botijão 45 Kg	10	20	272	429	R\$ 529,61	R\$ 227.202,69
109	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	461652	Botijão 13 Kg	4	5	10	Botijão 13 Kg	5	10	272	282	R\$ 149,72	R\$ 42.221,04
110	Gelatina Alimentícia, Tipo Comum, Sabor Variado, Pó	462729	Pacote 1 kg	12	20	60	Pacote 1 kg	20	50	170	230	R\$ 17,81	R\$ 4.096,30
111	Gelatina Alimentícia, Tipo Comum, Sem Sabor, Pó, 12g	462721	Pacote 12g	40	50	200	Pacote 12g	20	50	425	625	R\$ 4,65	R\$ 2.906,25
112	Gelo Em Cubos, Saco 10 Kg	217777	Saco 10 Kg	20	50	100	Saco 10 Kg	20	50	425	525	R\$ 13,96	R\$ 7.329,00
113	Glicose, Ingredientes Glicose De Milho E Açúcar Invertido (karo)	223049	Frasco 350 G	40	50	204	Frasco 350 G	20	50	170	374	R\$ 9,51	R\$ 3.556,74
114	Granola Crocante, mel açúcar mascavo frutas, como uvas, passas, castanhas, etc	444323	Emb. 500g	5	10	28	Emb. 500g	20	50	170	198	R\$ 13,46	R\$ 2.665,08
115	Hambúrguer, Material Carne Bovina, Apresentação Congelado	447747	Pct 1kg	120	200	600	Pct 1kg	20	50	240	840	R\$ 23,58	R\$ 19.807,20
116	Iogurte, Tipo Polpa De Fruta Natural, Homogeneizado, Sabor: Diversos, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Paulista E Itambé	446706	Cartel a 6 Und	300	500	1473	Cartela 6 Und	50	100	425	1898	R\$ 6,50	R\$ 12.337,00
117	Legume Em Conserva, Legumes	466788	Frasco	20	30	75	Frasco 200	10	20	80	155	R\$ 9,28	R\$ 1.438,40

	Alcaparra		200 G				G						
118	Legume Em Conserva, Legumes Ervilha	462823	Frasco 200 G	100	200	859	Frasco 200 G	100	100	800	1659	R\$ 4,51	R\$ 7.482,09
119	Legume In Natura, Batata Doce, Rosada	463753	Kg	100	200	781	Kg	50	100	960	1741	R\$ 11,65	R\$ 20.282,65
120	Legume In Natura, Batata Inglesa Lavada, Lisa	463754	Kg	200	500	3640	Kg	200	500	3200	6840	R\$ 2,84	R\$ 19.425,60
121	Legume In Natura, Beterraba, Comum	463767	Kg	350	500	1750	Kg	100	200	1020	2770	R\$ 9,23	R\$ 25.567,10
122	Legume In Natura, Cenoura, Comum	463770	Kg	360	500	1850	Kg	100	200	1280	3130	R\$ 9,88	R\$ 30.924,40
123	Legume In Natura, Maxixe, Comum	463791	Kg	65	100	310	Kg	20	50	170	480	R\$ 8,39	R\$ 4.027,20
124	Legume In Natura, Pepino, Comum	463796	Kg	280	500	1350	Kg	100	200	1280	2630	R\$ 6,14	R\$ 16.148,20
125	Legume In Natura, Pimentão, Verde	463809	Kg	160	200	541	Kg	100	200	960	1501	R\$ 12,79	R\$ 19.197,79
126	Legume In Natura, Tipo Batata Inglesa, Características Adicionais Congelada, Cortada Palito, Pronta P/ Frita, Pacote 2kg	464587	Kg	20	50	100	Kg	20	50	255	355	R\$ 19,00	R\$ 6.745,00
127	Legume In Natura, Tipo Palmito, Espécie Pupunha	460486	Pct 300g	60	100	326	Pct 300g	10	30	170	496	R\$ 17,26	R\$ 8.560,96
128	Legume In Natura, Tomate, Cereja	463803	Kg	30	50	150	Kg	20	50	340	490	R\$ 24,39	R\$ 11.951,10
129	Legume In Natura, Tomate, Salada	463806	Kg	200	500	3075	Kg	100	200	1600	4675	R\$ 10,96	R\$ 51.238,00
130	Leite Coco, Integral	464012	Garrafa 500 MI	25	50	118	Garrafa 500 MI	20	50	255	373	R\$ 5,06	R\$ 1.887,38
131	Leite Condensado, Lata 395g, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Piracanjuba E Italac	464014	Emb. 395g	250	500	1117	Emb. 395g	100	400	2200	3317	R\$ 7,49	R\$ 24.844,33

132	Leite Em Pó, Integral e Instantâneo	459637	Kg	250	500	1200	Kg	10	20	100	1300	R\$ 30,89	R\$ 40.157,00
133	Leite, Apresentação Embalagem Tetra Pak (caixa), Tipo UHT, Desnatado	445997	Caixa de 1 Litro	30	50	142	Caixa de 1 Litro	10	20	100	242	R\$ 6,65	R\$ 1.609,30
134	Linguiça, Calabresa, Resfriada	447702	Kg	90	200	434	Kg	100	300	1275	1709	R\$ 29,01	R\$ 49.578,09
135	Linguiça, Paio, Carne Suína, Defumado	449182	Kg	7	10	35	Kg	50	100	500	535	R\$ 34,09	R\$ 18.238,15
136	Linguiça, Toscana, Congelada	447705	Kg	70	100	340	Kg	50	100	850	1190	R\$ 23,03	R\$ 27.405,70
137	Macarrão Espaguete	459002	Saco 500g	200	300	900	Saco 500g	100	400	2312	3212	R\$ 3,01	R\$ 9.668,12
138	Macarrão, Tipo Integral, Formato Parafuso	458993	Pct De 500 G	60	80	300	Pct De 500 G	50	200	680	980	R\$ 3,82	R\$ 3.743,60
139	Maionese Tradicional, Uso Culinário	326927	Pote 500 G	50	100	405	Pote 500 G	50	200	850	1255	R\$ 6,77	R\$ 8.496,35
140	Manteiga, Tipo Extra, Com Sal	446384	Pacote 500G	65	100	349	Pacote 500G	20	100	340	689	R\$ 26,36	R\$ 18.162,04
141	Margarina, Composição Básica Óleos Vegetais Polinsaturados, Sabor Com Sal, Estabilizante Ácidos Graxos E Lecitina De Soja, Acidulante Ácido Cítrico, Conservante Sorbato De Potássio	463699	Pote 500g	200	400	1000	Pote 500g	50	100	884	1884	R\$ 12,83	R\$ 24.171,72
142	Massa Lasanha, Tipo Pré Cozida, Uso Instantânea	459004	Pct 500g	20	50	100	Pct 500g	50	100	425	525	R\$ 8,10	R\$ 4.252,50
143	Milho Em Conserva, Ingredientes Grãos De Milho Cozido	462824	Lata 200 G	370	500	1847	Lata 200 G	200	300	1700	3547	R\$ 5,81	R\$ 20.608,07
144	Miúdos, Origem Suína, Costela, Salgado, Aplicação Feijoadá	447512	Kg	34	50	170	Kg	20	100	425	595	R\$ 25,11	R\$ 14.940,45
145	Miúdos, Origem Suína, Orelha, Salgado, Aplicação Feijoadá	447737	Kg	40	80	200	Kg	20	100	425	625	R\$ 20,66	R\$ 12.912,50
146	Miúdos, Origem Suína, Pé, Salgado,	447745	Kg	35	50	179	Kg	20	100	425	604	R\$ 23,62	R\$ 14.266,48

	Aplicação Feijoadada												
147	Miúdos, Origem Suína, Rabo, Salgado, Aplicação Feijoadada	447542	Kg	42	50	236	Kg	20	100	425	661	R\$ 21,52	R\$ 14.224,72
148	Molho Alimentício, Pimenta Vermelha	241553	Frasco 150 MI	35	50	180	Frasco 150 MI	50	100	850	1030	R\$ 2,98	R\$ 3.069,40
149	Molho De Alho 150 MI	304405	Frasco 150 ml	30	50	136	Frasco 150 ml	50	100	850	986	R\$ 10,04	R\$ 9.899,44
150	Molho De Tomate Penerado, 340g	459672	Embalagem 340 G	300	500	1513	Embalagem 340 G	50	200	1020	2533	R\$ 5,22	R\$ 13.222,26
151	Molho Inglês, Composição Básica Vinagre, Açúcar E Sal, Ingredientes Complementares E.Carne, M.Soja, Condimentos, Especiarias, Corante	459655	Frasco 150 MI	90	100	398	Frasco 150 MI	50	100	1275	1673	R\$ 2,87	R\$ 4.801,51
152	Molho Madeira	465527	Embalagem 340g	45	100	543	Embalagem 340g	50	100	1700	2243	R\$ 3,79	R\$ 8.500,97
153	Molho Mostarda, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Liza E Hellmann's, 190g	258149	Frasco 190g	15	30	74	Frasco 190g	20	50	425	499	R\$ 4,61	R\$ 2.300,39
154	Molho Para Salada, Sabor Italian, Similar Ou Superior À Marca Hellmann's	467030	Frasco 236 MI	12	20	56	Frasco 236 MI	20	50	425	481	R\$ 4,21	R\$ 2.025,01
155	Molho Rosê Para Salada, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Hellmann's E Liza, frasco 234ml	467430	frasco 234ml	40	50	200	frasco 234ml	20	50	425	625	R\$ 4,49	R\$ 2.806,25
156	Molho Shoyo Tradicional, Similar Ou Superior À Marca Sakura	459653	Litro	20	50	100	Litro	20	50	160	260	R\$ 13,18	R\$ 3.426,80
157	Molho Tipo "shoyo"	150510	Frasco 180 MI	90	100	477	Frasco 180 MI	50	100	800	1277	R\$ 2,65	R\$ 3.384,05
158	Mortadela, Origem Carne Suína	447789	Kg	180	600	782	Kg	20	100	400	1182	R\$ 32,44	R\$ 38.344,08

159	Óleo Comestível Emulsificante Para Panificação	9458	Frasco 5 Litros	3	5	12	Frasco 5 Litros	1	5	16	28	R\$ 116,34	R\$ 3.257,52
160	Óleo Vegetal Comestível, Matéria-Prima Soja, Aplicação Frituras, Quantidade Calorias 810/100 Kcal/G	463692	Lata 900 Ml	180	300	900	Lata 900 Ml	200	300	2380	3280	R\$ 9,66	R\$ 31.684,80
161	Ovino – Carneiro / Ovelha - (pernil, Costela, Espinhaço) Resfriado, Serrado Em Pedacos De 80 A 100 G	447652	KG	200	300	1000	KG	50	100	425	1425	R\$ 36,39	R\$ 51.855,75
162	Ovo, Tamanho Grande, Origem Galinha, Branco	446618	Caixa 30 Und	500	700	1345	Caixa 30 Und	100	300	2000	3345	R\$ 25,27	R\$ 84.528,15
163	Ovo, Tamanho Único, Peso 10 G, Origem Codorna, Rajado	446625	Caixa Com 30 Und	55	100	270	Caixa Com 30 Und	50	100	340	610	R\$ 8,50	R\$ 5.185,00
164	Pão Francês, Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água, 25g	460380	Kg	100	200	500	Kg	5	10	50	550	R\$ 20,84	R\$ 11.462,00
165	Pão Queijo, Congelado, Tamanho Pequeno, Sabor Queijo, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Sadia, Forno De Minas E Qualitá	460494	Emb. 400g	250	500	1200	Emb. 400g	20	50	425	1625	R\$ 14,51	R\$ 23.578,75
166	Pão, Doce, Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água, 25g	460386	Kg	100	200	500	Kg	20	50	400	900	R\$ 11,97	R\$ 10.773,00
167	Pão, Tipo De Forma, Peso 500 G, Fatiado	460403	Embalagem 500 g	40	50	100	Embalagem 500 g	20	50	425	525	R\$ 8,04	R\$ 4.221,00
168	Pé-de-moleque em tablete, tablete pct 1kg	462652	Pacote 1kg	60	100	300	Pacote 1kg	20	100	500	800	R\$ 22,52	R\$ 18.016,00
169	Peixe Em Conserva, Tipo Peixe Atum Sólido, Ingredientes Óleo Comestível	297323	Lata 125g	200	300	1000	Lata 125g	20	50	200	1200	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00
170	Peixe Tilápia Em Posta Sem Cabeça	448953	Kg	40	50	100	Kg	10	20	100	200	R\$ 43,72	R\$ 8.744,00

	E S/ Barbatana, Em Posta De 170 G												
171	Pimenta Do Reino, Moída, Branca	463919	Kg	15	20	47	Kg	20	50	425	472	R\$ 33,04	R\$ 15.594,88
172	Pimentão Amarelo	463802	Kg	15	20	65	Kg	10	20	170	235	R\$ 24,15	R\$ 5.675,25
173	Pimentão Vermelho	463808	Kg	6	10	30	Kg	10	20	170	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
174	Polvilho Doce, Amido, De Mandioca, Fécula, Pó, Polvilho Doce, Tipo 1. Embalagem Com 500 Gramas.	459079	Emb 500 G	35	50	179	Emb 500 G	50	100	850	1029	R\$ 8,66	R\$ 8.911,14
175	Preparado/Melhorador Para Produtos De Panificação – Zas, embalagem de 100g.	467538	Und	40	50	193	Und	20	100	425	618	R\$ 10,70	R\$ 6.612,60
176	Presunto, Tipo Cozidos, Ingredientes Carne Peru	447771	Kg	210	300	1051	Kg	50	100	850	1901	R\$ 27,73	R\$ 52.714,73
177	Queijo Cheddar	446664	Kg	20	40	80	Kg	20	50	200	280	R\$ 40,30	R\$ 11.284,00
178	Queijo Minas	446660	Kg	50	100	250	Kg	10	20	100	350	R\$ 44,93	R\$ 15.725,50
179	Queijo Ralado, Parmesão	225847	Pacote 50	150	200	400	Pacote 50	20	50	500	900	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
180	Queijo, Tipo Coalho	447072	Kg	160	200	700	Kg	20	100	700	1400	R\$ 51,96	R\$ 72.744,00
181	Queijo, Tipo Muçarela	446633	Kg	180	200	800	Kg	100	200	3000	3800	R\$ 39,20	R\$ 148.960,00
182	Queijo, Tipo Prato	446642	Kg	80	100	386	Kg	10	20	100	486	R\$ 48,60	R\$ 23.619,60
183	Queijo, Tipo Ricota	446654	Kg	60	80	290	Kg	5	10	50	340	R\$ 37,16	R\$ 12.634,40
184	Rapadura Natural, De Cana De Açúcar	111570	Und	80	100	400	Und	50	100	425	825	R\$ 22,24	R\$ 18.348,00
185	Refrigerante, Material Água	217784	Garraf	100	200	500	Garrafa 2	100	200	850	1350	R\$ 6,59	R\$ 8.896,50

	Gasosa/Xarope, Sabor Cola, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Coca-Cola E Pepsi		a 2 Litros				Litros						
186	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Cola. Embalagem Com 12 Latas De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Coca-Cola E Pepsi	217784	Lata 350 ML	325	500	1632	Lata 350 ML	50	100	500	2132	R\$ 3,66	R\$ 7.803,12
187	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Guaraná, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Antártica E Kuat	314061	Garraf a 2 Litros	180	200	500	Garrafa 2 Litros	50	100	850	1350	R\$ 4,18	R\$ 5.643,00
188	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Guaraná. Embalagem Com 12 Latas De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Antártica E Kuat	217785	Lata 350 ML	325	500	1632	Lata 350 ML	50	100	500	2132	R\$ 3,69	R\$ 7.867,08
189	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Laranja, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217781	Garraf a 2 Litros	180	200	500	Garrafa 2 Litros	50	100	850	1350	R\$ 6,32	R\$ 8.532,00
190	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Laranja. Embalagem Com 12 Latas De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217781	Lata 350 ML	325	500	1632	Lata 350 ML	50	100	800	2432	R\$ 3,02	R\$ 7.344,64
191	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Uva, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217783	Garraf a 2 Litros	180	200	500	Garrafa 2 Litros	50	200	1000	1500	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
192	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Uva. Unidade De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217783	Lata 350 ML	325	500	1632	Lata 350 ML	50	200	800	2432	R\$ 2,84	R\$ 6.906,88
193	Requeijão, Ingredientes Creme De Leite, Tipo Cremoso, Conservação 1 A 10 Graus, Qualidade Similar Ou	256542	Copo 200G	65	100	392	Copo 200G	50	100	425	817	R\$ 8,81	R\$ 7.197,77

	Superior Às Marcas Nestlê, Batavo E Itambé												
194	Sal Refinado	291893	Pacote 1 Kg	110	200	531	Pacote 1 Kg	50	80	530	1061	R\$ 1,94	R\$ 2.058,34
195	Sal, Tipo Grosso, Aplicação Alimentícia, Teor Máximo Sódio 360, Aditivos Iodo/Prussiato Amarelo Soda, Acidez 7,20	216913	Pacote 1 Kg	20	30	85	Pacote 1 Kg	20	50	170	255	R\$ 2,80	R\$ 714,00
196	Salsicha, Origem Carne Suína E Bovina, Temperatura Conservação 4 Graus, Prazo Validade Mínimo 180 Dias, Tipo Tradicional, Características Adicionais Embalada E Resfriada, Tipo Uso Cachorro-Quente	447720	Embalagem 500g	140	200	700	Embalagem 500g	50	200	850	1550	R\$ 14,39	R\$ 22.304,50
197	Seleta De Legumes	462825	Frasco 200g	120	200	600	Frasco 200g	50	100	425	1025	R\$ 3,79	R\$ 3.884,75
198	Sorvete, Sabor Diversos, Aplicação Sobremesa, Ingredientes Água/Leite Pó/Adoçante Artificial, Composição Proteínas/Lipídios/Carboidratos, Características Adicionais Dietético	462772	Pote 2 Litros	100	200	500	Pote 2 Litros	50	100	425	925	R\$ 23,84	R\$ 22.052,00
199	Suco em Pó, Refresco, já adoçado, sabores Diversos.	396125	1 Kg	200	300	1000	1 Kg	100	500	2000	3000	R\$ 12,08	R\$ 36.240,00
200	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Abacaxi, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	279608	Frasco 500 Ml	200	300	1000	Frasco 500 Ml	100	500	2000	3000	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
201	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Caju, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	252018	Frasco 500 Ml	400	500	2000	Frasco 500 Ml	100	500	2000	4000	R\$ 6,34	R\$ 25.360,00
202	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Goiaba, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	252016	Frasco 500 Ml	200	300	1000	Frasco 500 Ml	100	500	2000	3000	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
203	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Uva, Tipo Natural, Características	279607	Frasco 500	200	300	1000	Frasco 500 Ml	100	500	2000	3000	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00

	Adicionais Concentrado		ML										
204	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Acerola, Tipo Natural	241598	Kg	225	300	1225	Kg	50	100	500	1725	R\$ 18,72	R\$ 32.292,00
205	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Cajá, Tipo Natural	259679	Pct 500g	200	300	924	Pct 500g	100	500	2000	2924	R\$ 13,28	R\$ 38.830,72
206	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Caju, Tipo Natural	217796	Pct 500g	166	200	830	Pct 500g	200	500	4420	5250	R\$ 13,77	R\$ 72.292,50
207	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Goiaba, Tipo Natural	217794	Pct 500g	300	500	1500	Pct 500g	200	500	4420	5920	R\$ 7,72	R\$ 45.702,40
208	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Graviola, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	301919	Pct 1kg	40	50	200	Pct 1kg	50	100	850	1050	R\$ 7,63	R\$ 8.011,50
209	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Manga, Tipo Natural	304972	Pct 500g	125	200	630	Pct 500g	50	100	850	1480	R\$ 7,90	R\$ 11.692,00
210	Suco, Polpa De Acai, Congelada, Natural	464493	Kg	100	200	500	Kg	50	100	850	1350	R\$ 20,11	R\$ 27.148,50
211	Tempero Completo sem Pimenta	233873	Pote 140 G	65	100	321	Pote 140 G	50	100	850	1171	R\$ 5,11	R\$ 5.983,81
212	Tempero Para Aves, Peixe, Legumes E Saladas Fondor	455495	Embalagem 120g	100	200	500	Embalagem 120g	20	50	425	925	R\$ 4,99	R\$ 4.615,75
213	Tempero tipo alho e sal	233873	Embalagem 300g	45	100	266	Embalagem 300g	50	100	850	1116	R\$ 5,11	R\$ 5.702,76
214	Verdura In Natura, Agrião, Comum Und 100g	463819	Und 100G	12	20	60	Und 100G	10	20	170	230	R\$ 7,56	R\$ 1.738,80
215	Verdura In Natura, Alface, Americana	463830	Und	45	200	2212	Und	100	400	1600	3812	R\$ 4,90	R\$ 18.678,80
216	Verdura In Natura, Alface, Crespa	463832	Und	460	500	2300	Und	100	400	1600	3900	R\$ 7,63	R\$ 29.757,00

217	Verdura In Natura, Alface, Roxa	463836	Und	225	300	1128	Und	100	400	1600	2728	R\$ 5,40	R\$ 14.731,20
218	Verdura In Natura, Brócolis, Espécie Comum / Japonês	463837	Kg	50	100	235	Kg	10	20	170	405	R\$ 21,33	R\$ 8.638,65
219	Verdura In Natura, Cebolinha, Espécie Comum, Maço 120 G	463878	Und	200	500	2715	Und	50	200	1190	3905	R\$ 5,59	R\$ 21.828,95
220	Verdura In Natura, Coentro, Espécie Comum, Maço 120 G	463876	Und	600	700	3085	Und	50	200	1190	4275	R\$ 7,29	R\$ 31.164,75
221	Verdura In Natura, Couve-Flor, Comum	463831	Kg	56	100	280	Kg	20	50	340	620	R\$ 12,17	R\$ 7.545,40
222	Verdura In Natura, Couve, Comum / Manteiga, Maço 120g	463822	Und	470	500	2357	Und	20	50	340	2697	R\$ 7,20	R\$ 19.418,40
223	Verdura In Natura, Pimenta, Espécie De Cheiro	463923	Kg	80	100	394	Kg	5	10	68	462	R\$ 18,82	R\$ 8.694,84
224	Verdura In Natura, Quiabo, Espécie Comum	463792	Kg	50	100	255	Kg	5	10	68	323	R\$ 21,35	R\$ 6.896,05
225	Verdura In Natura, Repolho Verde, Comum	463839	Kg	128	200	640	Kg	50	200	1360	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
226	Verdura In Natura, Repolho, Roxo	463829	Kg	100	200	492	Kg	50	200	1360	1852	R\$ 8,33	R\$ 15.427,16
227	Verdura In Natura, Rúcula, Comum	463826	Maço 120 G	50	100	254	Maço 120 G	10	20	170	424	R\$ 6,98	R\$ 2.959,52
228	Verdura In Natura, Salsa, Comum	463930	Maço 120 G	60	100	330	Maço 120 G	10	20	170	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
229	Verdura In Natura, Vagem	463814	Kg	25	50	110	Kg	5	10	68	178	R\$ 13,71	R\$ 2.440,38
230	Vinagre de Álcool, claro, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto e validade.	249818	Pote 500ml	30	50	154	Pote 500ml	20	100	425	579	R\$ 2,56	R\$ 1.482,24
SUBTOTAL R\$.....													R\$ 4.081.782,63

ITENS A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE BATALHA-PI (OPERAÇÃO BATALHA)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR MÉ- DIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
231	Abóbora In Natura, Espécie Leite	463746	Kg	50	80	395	R\$ 9,65	R\$ 3.811,75
232	Achocolatado, Apresentação Pó, Sabor Chocolate, Características Adicionais Açúcar,Cacau,Cálcio,Ferro,Vitaminas,Malte,S/Glúten, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé E Italac.	463556	Lata 400 G	20	50	297	R\$ 6,66	R\$ 1.978,02
233	Achocolatado, Líquido, Sabor Chocolate, Enriquecido Com Vitaminas, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé E Italac	463551	Caixa 200ml	20	50	272	R\$ 2,06	R\$ 560,32
234	Açúcar Refinado, Branco.	463994	Kg	50	200	1155	R\$ 4,69	R\$ 5.416,95
235	Adoçante, Líquido, Ingredientes Água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Stevia: Fonte de ácido ascórbico (vitamina C) Betacaroteno (precursor vitamina A) Niacina Riboflavina e vitaminas do complexo B. Marca superior ou similar a Linea e Zero cal,	407523	Frasco 100 Ml	1	5	19	R\$ 10,79	R\$ 205,01
236	Água Mineral, Com Gás.	445488	Garrafa 500 mL	2	10	24	R\$ 2,83	R\$ 67,92
237	Água Mineral, Sem Gás.	445484	Copo 200 mL	50	200	1476	R\$ 1,09	R\$1.608,84
238	Água Mineral, Sem Gás.	445484	Garrafa 500 mL	1	5	24	R\$ 2,93	R\$ 70,32
239	Aipim In Natura, Apresentação 1ª Qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio A Grande, Características Adicionais Sem	463795	Kg	20	50	251	R\$ 5,82	R\$ 1.460,82

	Fungos/Sem Rachaduras E Sugidades/Consistência.							
240	Alho Em Pasta, Sem Sal.	463861	Pote 1Kg	1	2	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
241	Amido, Material Milho, Para Mingau, “tipo Maizena”.	459077	Embalagem 1000 G	1	2	4	R\$ 8,44	R\$ 33,76
242	Apresuntado, Composição Carne Suína Pré-Cozida.	447765	Kg	20	50	255	R\$ 22,57	R\$ 5.755,35
243	Arroz beneficiado, tipo:agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe:longo fino, qualidade: tipo 1	458904	Emb. 5kg	60	80	750	R\$ 26,79	R\$ 20.092,50
244	Azeite Oliva, Extra Virgem, Acidez Máxima 0,50 %.	463696	Frasco 500 Ml	5	10	35	R\$ 27,17	R\$ 950,95
245	Azeitona, Verde, Sem Caroço, Tamanho Grande, Sem Tempero, Peso Drenado.	459639	Emb 500 G	5	10	52	R\$ 16,38	R\$ 851,76
246	Bacon Defumado, Ingredientes Carne Suína Com Gordura, Apresentação Manta.	447666	Kg	10	20	120	R\$ 29,55	R\$ 3.546,00
247	Barra Cereal, Sabores Diversos, Embalagem Com 24 Und De 25 G Cada	467358	Embalagem 24und	10	20	100	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
248	Batata Frita Embalada, Tipo Palha Fina, Pronta Para Consumo	463707	Kg	10	20	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
249	Biscoito Doce Amanteigado	316835	Pacote 400 G	5	20	90	R\$ 5,39	R\$ 485,10
250	Biscoito Wafer, Sabores Diversos	402680	Pct 78g	10	20	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
251	Biscoito, Apresentação Quadrado, Classificação Salgado, Tipo Cream Cracker	235092	Pacote 400 G	10	20	130	R\$ 5,41	R\$ 703,30
252	Biscoito, Apresentação Redondo, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Tipo Maria	232144	Pacote 400 G	10	50	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
253	Biscoito, Apresentação Retangular, Sabor Maizena, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio	217132	Pacote 400 G	20	50	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00

254	Biscoito, Apresentação Retangular, Tipo Club, Classificação Salgado, Características Adicionais Sem Recheio, Sabores Diversos. Apresentação 6 Unidades Pacote 1sog. Similar Ou Superior A Marca Club Social E Pit Stop.	255973	Embalagem 144g	10	20	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
255	Biscoito, Classificação Doce, Características Adicionais Com Recheio.	320674	Pacote 140 G	20	50	371	R\$ 4,58	R\$1.699,18
256	Biscoito, Classificação Doce, Características Adicionais Com Recheio, 35,6G.	323405	Pacote 35,6 G	10	40	130	R\$ 2,58	R\$ 335,40
257	Café Em Pó, Embalado A Vácuo.	463594	Kg	5	10	30	R\$ 19,49	R\$ 584,70
258	Cajuína 500 ml fardo com 12 unidades fardo.	198960	und	5	10	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
259	Caldo Tempero Culinário Sabor Carne.	440952	Kg	1	2	5	R\$ 15,22	R\$ 76,10
260	Caldo Tempero Culinário Sabor Galinha.	339478	Kg	1	5	17	R\$ 10,31	R\$ 175,27
261	Carne Bovina - Patinho, Alcatra, Chã De Dentro Ou Contra Filé Resfriado, Inteiro Ou Cortado Em Bifes De Até 75 G, Amaciados Mecanicamente.	447448	Kg	20	50	205	R\$ 35,65	R\$ 7.308,25
262	Carne Bovina Dianteira, Tipo Charque.	447734	Kg	1	5	20	R\$ 30,65	R\$ 613,00
263	Carne Bovina In Natura\, Tipo Corte:Miolo Ou Coração Da Alcatra\, Apresentação:Peça Inteira\, Estado De Conservação:Congelado(A	447479	Kg	10	20	127	R\$ 46,70	R\$ 5.930,90
264	Carne Frango, Tipo Coxa E Sobrecoxa, Características Adicionais Congelado.	447638	Kg	10	30	170	R\$ 19,68	R\$ 3.345,60
265	Carne Frango, Tipo Filé De Peito, Características Adicionais Congelado.	447581	Kg	20	80	302	R\$ 22,99	R\$ 6.942,98
266	Carne Suína – Bisteca Congelado - Serrado Em Pedacos De 500 A 700g.	447508	Kg	10	50	260	R\$ 21,53	R\$ 5.597,80
267	Carvão Vegetal.	16888	Saco 5 Kg	10	20	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50
268	Catchup.	459663	Embalagem 400 G	10	30	156	R\$ 5,68	R\$ 886,08

269	Cebola In Natura, Uso Culinário, Tipo Amarela.	463781	Kg	5	30	295	R\$ 7,11	R\$ 2.097,45
270	Cheiro Verde (cebolinha E Coentro) Parelha Grande.	463881	Maço 1/und	20	100	614	R\$ 1,92	R\$1.178,88
271	Chocolate Meio Amargo – Em Barra.	467306	Kg	1	2	5	R\$ 27,27	R\$ 136,35
272	Côco Ralado, Ingredientes Amêndoa De Côco, Apresentação Desidratado E Triturado, Características Adicionais Desengordurado E Desidratado, Aplicação Alimentação De Pessoal, Pacote 100g.	427816	Pacote 100g	10	20	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
273	Cogumelo Em Conserva, Tamanho Médio, Peso Drenado	463787	Kg	1	2	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
274	Condimento, Açafrão, Pó	463857	Kg	1	2	5	R\$ 19,96	R\$ 99,80
275	Condimento, Apresentação Natural, Matéria-Prima Alho, Aspecto Físico Em Cabeça, Tipo Branco, Aplicação Indústria Alimentícia.	463938	Kg	5	10	59	R\$ 33,77	R\$ 1.992,43
276	Condimento, Cominho, Pó.	463891	Kg	1	2	8	R\$ 32,35	R\$ 258,80
277	Condimento, Natural, Orégano, Granulado.	463916	Kg	1	2	10	R\$ 35,06	R\$ 350,60
278	Condimento, Seco Em Folhas, Louro, Pacote 40g.	463904	Und	5	10	32	R\$ 9,75	R\$ 312,00
279	Condimento, Urucum, Colorau, Pó.	463937	Kg	5	8	57	R\$ 12,90	R\$ 735,30
280	Creme De Leite, Caixa 200ml, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Piracanjuba E Italac.	446534	Caixa 200g	10	20	166	R\$ 3,93	R\$ 652,38
281	Doce de amendoim (tipo paçoquinha), embalagem em pote plástico com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente. dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462646	Pacote 1kg	2	5	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
282	Doce de leite pastoso – pote com 400g, dizeres de rotulagem,	462601	Pote 400g	1	10	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00

	data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.							
283	Doce Em Tablete, Tipo Mariola, Sabor Banana, Embalagem Individualizada Com 1 Kg.	259760	300g	50	100	1000	R\$ 17,25	R\$ 17.250
284	Doce Fruta, Tipo Calda, Tipo Fruta Pêssego.	464333	Kg	2	5	20	R\$ 15,73	R\$ 314,60
285	Doce Massa, Bananada, Sobremesa.	462666	Lata 600 G	10	20	102	R\$ 9,00	R\$ 918,00
286	Doce Massa, Goiabada, 18 Meses, Sobremesa.	462679	Lata 600 G	10	20	245	R\$ 6,89	R\$ 1.688,05
287	Extrato Alimentício, Extrato De Tomate Emb. 340 G.	459670	Emb. 340G	5	20	127	R\$ 7,64	R\$ 970,28
288	Farinha Arroz, Ingrediente Pré-Cozido, Características Adicionais Papel Resistente, Tipo Flocão, Branca.	338857	Embalagem 500g	10	20	137	R\$ 4,54	R\$ 621,98
289	Farinha De Rosca, Material Pão De Trigo, Aplicação Culinária Em Geral.	459152	Embalagem 500 g	1	5	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
290	Farinha Láctea, Ingrediente Farinha Trigo, Leite Pó Integral, Açúcar, Sal, Vi-, Características Adicionais Contém Glútem.	463974	Lata 400 G	1	5	30	R\$ 13,38	R\$ 401,40
291	Farinha de Mandioca, grupo:seca, subgrupo:branca torrada, classe:fina, aspecto físico:tipo 1, acidez:baixa acidez.	458920	Kg	50	100	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
292	Farinha Milho, Apresentação Flocos Milho, Tipo Pré-Cozida, Prazo Validade 6, Características Adicionais Sem Sal.	459017	Embalagem 500g	10	50	220	R\$ 4,13	R\$ 908,60
293	Farinha Trigo, Material Trigo Especial, Apresentação Pó, Prazo Validade Mínimo 6 Meses.	465332	Saco 25kg	1	10	46	R\$ 178,33	R\$ 8.203,18
294	Feijão, Tipo 1, Tipo Classe Branco, Prazo Validade 180 (empacotado).	464559	Kg	1	10	50	R\$ 10,42	R\$ 521,00
295	Feijão, Tipo 1, Tipo Classe Preto, Características Adicionais Maquinado, Embalado Em Saco Plástico De 1 Kg.	464552	Kg	1	10	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
296	Fermento, Tipo Biológico.	462150	Pacote 500 G	1	5	48	R\$ 19,31	R\$ 926,88

297	Fermento, Tipo Químico.	459586	Lata 100 G	5	10	120	R\$ 6,51	R\$ 781,20
298	Flocos De Cereal, Tipo Corn Flakes, Açucarado.	444323	Emb 500 G	1	5	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
299	Fruta In Natura, Banana, Espécie Prata.	464377	Kg	20	100	570	R\$ 5,13	R\$ 2.924,10
300	Fruta In Natura, Laranja, Espécie Pera.	464393	Kg	100	200	1321	R\$ 7,04	R\$ 9.299,84
301	Fruta In Natura, Limão, Espécie Taiti.	464398	Kg	1	5	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
302	Fruta In Natura, Mamão, Espécie Formosa.	464405	Kg	50	100	548	R\$ 8,60	R\$ 4.712,80
303	Fruta In Natura, Maracujá, Espécie Azedo.	464415	Kg	20	50	343	R\$ 14,88	R\$ 5.103,84
304	Fruta In Natura, Melancia, Espécie Rajada.	464418	Kg	100	200	1568	R\$ 3,08	R\$ 4.829,44
305	Fruta In Natura, Melão, Espécie Amarelo.	464422	Kg	20	500	315	R\$ 6,49	R\$ 2.044,35
306	Fruta In Natura, Tangerina.	464436	Kg	5	10	40	R\$ 7,34	R\$ 293,60
307	Fruta In Natura, Tipo Abacate, Espécie Manteiga.	464371	Kg	10	20	97	R\$ 10,95	R\$ 1.062,15
308	Fruta In Natura, Tipo Abacaxi, Espécie Pérola.	464374	Kg	20	100	510	R\$ 8,59	R\$ 4.380,90
309	Fruta In Natura, Tipo Maçã, Espécie Nacional, Aplicação Alimentar.	464401	Kg	20	50	566	R\$ 12,39	R\$ 7.012,74
310	Fruta In Natura, Uva, Espécie Itália.	464438	Kg	5	10	45	R\$ 14,63	R\$ 658,35
311	Fruta In Natura, Uva, Espécie Rubi.	464441	Kg	1	2	9	R\$ 13,73	R\$ 123,57
312	Glicose, Ingredientes Glicose De Milho E Açúcar Invertido (karo).	223049	Frasco 350 G	1	5	21	R\$ 9,51	R\$ 199,71
313	Hambúrguer, Material Carne Bovina, Apresentação Congelado.	447747	Pct 1kg	20	50	600	R\$ 23,58	R\$ 14.148,00

314	Iogurte, Tipo Polpa De Fruta Natural, Homogeneizado, Sabor: Diversos, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Paulista E Itambé.	446706	Cartela 6 Und	20	50	344	R\$ 6,50	R\$ 2.236,00
315	Legume Em Conserva, Legumes Ervilha.	462823	Frasco 200 G	5	10	69	R\$ 4,51	R\$ 311,19
316	Legume In Natura, Batata Doce, Rosada.	463753	Kg	10	50	260	R\$ 11,65	R\$ 3.029,00
317	Legume In Natura, Batata Inglesa Lavada, Lisa.	463754	Kg	10	100	645	R\$ 2,84	R\$ 1.831,80
318	Legume In Natura, Beterraba, Comum.	463767	Kg	10	50	244	R\$ 9,23	R\$ 2.252,12
319	Legume In Natura, Cenoura, Comum.	463770	Kg	10	50	344	R\$ 9,88	R\$ 3.398,72
320	Legume In Natura, Pepino, Comum.	463796	Kg	10	50	230	R\$ 6,14	R\$ 1.412,20
321	Legume In Natura, Pimentão, Verde.	463809	Kg	5	20	199	R\$ 12,79	R\$ 2.545,21
322	Legume In Natura, Tipo Batata Inglesa, Características Adicionais Congelada, Cortada Palito, Pronta P/ Frita, Pacote 2kg.	464587	Kg	1	5	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
323	Legume In Natura, Tomate, Cereja.	463803	Kg	10	50	480	R\$ 24,39	R\$ 11.707,20
324	Legume In Natura, Tomate, Salada.	463806	Kg	20	50	300	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00
325	Leite Coco, Integral.	464012	Garrafa 500 Ml	1	5	24	R\$ 5,06	R\$ 121,44
326	Leite Condensado, Lata 395g, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Piracanjuba E Italc.	464014	Emb. 395g	10	50	162	R\$ 7,49	R\$ 1.213,38
327	Leite Em Pó, Integral e Instantâneo.	459637	Kg	10	50	238	R\$ 30,89	R\$ 7.351,82
328	Leite, Apresentação Embalagem Tetra Pak (caixa), Tipo UHT, Desnatado.	445997	Caixa de 1 Litro	10	20	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00

329	Linguiça, Calabresa, Resfriada,	447702	Kg	5	20	169	R\$ 29,01	R\$ 4.902,69
330	Linguiça, Paio, Carne Suína, Defumado.	449182	Kg	10	20	134	R\$ 34,09	R\$ 4.568,06
331	Linguiça, Toscana, Congelada.	447705	Kg	5	20	100	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
332	Macarrão, Tipo Integral, Formato Parafuso.	458993	Pct De 500 G	20	50	522	R\$ 3,82	R\$1.994,04
333	Maionese Tradicional, Uso Culinário.	326927	Pote 500 G	5	10	60	R\$ 6,77	R\$ 406,20
334	Manteiga, Tipo Extra, Com Sal.	446384	Pacote 500G	1	2	10	R\$ 26,36	R\$ 263,60
335	Margarina, Composição Básica Óleos Vegetais Polinsaturados, Sabor Com Sal, Estabilizante Ácidos Graxos E Lecitina De Soja, Acidulante Ácido Cítrico, Conservante Sorbato De Potássio.	463699	Pote 500g	1	5	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
336	Milho Em Conserva, Ingredientes Grãos De Milho Cozido.	462824	Lata 200 G	10	50	214	R\$ 5,81	R\$ 1.243,34
337	Miúdos, Origem Suína, Costela, Salgado, Aplicação Feijoadas.	447512	Kg	5	10	51	R\$ 25,11	R\$ 1.280,61
338	Miúdos, Origem Suína, Orelha, Salgado, Aplicação Feijoadas.	447737	Kg	1	10	60	R\$ 20,66	R\$ 1.239,60
339	Miúdos, Origem Suína, Pé, Salgado, Aplicação Feijoadas.	447745	Kg	1	10	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
340	Miúdos, Origem Suína, Rabo, Salgado, Aplicação Feijoadas.	447542	Kg	1	10	35	R\$ 21,52	R\$ 753,20
341	Molho Alimentício, Pimenta Vermelha.	241553	Frasco 150 ML	1	10	86	R\$ 2,98	R\$ 256,28
342	Molho De Alho 150 ML.	304405	Frasco 150 ml	1	10	91	R\$ 10,04	R\$ 913,64
343	Molho De Tomate Peneirado, 340g.	459672	Embalagem 340 G	5	50	486	R\$ 5,22	R\$ 2.536,92
344	Molho Inglês, Composição Básica Vinagre, Açúcar E Sal, Ingredientes Complementares E.Carne, M.Soja, Condimentos,	459655	Frasco 150	1	10	74	R\$ 2,87	R\$ 212,38

	Especiarias, Corante.		Ml					
345	Molho Madeira.	465527	Embalagem 340g	1	10	42	R\$ 3,79	R\$ 159,18
346	Molho Rosê Para Salada, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Hellmann's E Liza, frasco 234ml	467430	frasco 234ml	1	10	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
347	Molho Tipo "shoyo"	150510	Frasco 180 Ml	2	20	77	R\$ 2,65	R\$ 204,65
348	Mortadela, Origem Carne Suína	447789	Kg	12	50	270	R\$ 32,44	R\$ 8.758,80
349	Óleo Comestível Emulsificante Para Panificação	9458	Frasco 5 Litros	1	2	8	R\$ 116,34	R\$ 930,72
350	Óleo Vegetal Comestível, Matéria-Prima Soja, Aplicação Frituras, Quantidade Calorias 810/100 Kcal/G	463692	Lata 900 Ml	12	50	910	R\$ 9,66	R\$ 8.790,60
351	Ovino – Carneiro / Ovelha - (pernil, Costela, Espinhaço) Resfriado, Serrado Em Pedacos De 80 A 100 G	447652	Kg	6	50	210	R\$ 36,39	R\$ 7.641,90
352	Ovo, Tamanho Grande, Origem Galinha, Branco	446618	Caixa 30 Und	10	50	525	R\$ 25,27	R\$ 13.266,75
353	Ovo, Tamanho Único, Peso 10 G, Origem Codorna, Rajado	446625	Caixa Com 30 Und	6	10	52	R\$ 8,50	R\$ 442,00
354	Pão Francês, Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água, 25g	460380	Kg	6	10	50	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
355	Pão Queijo, Congelado, Tamanho Pequeno, Sabor Queijo, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Sadia, Forno De Minas E Qualitá	460494	Emb. 400g	6	10	80	R\$ 14,51	R\$ 1.160,80
356	Pão, Doce, Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água, 25g	460386	Kg	1	5	15	R\$ 11,97	R\$ 179,55
357	Pé-de-moleque em tablete, tablete pct 1kg	462652	Pacote 1kg	6	10	30	R\$ 22,52	R\$ 675,60

358	Peixe Tilápia Em Posta Sem Cabeça E S/ Barbatana, Em Posta De 170 G	448953	Kg	20	50	323	R\$ 43,72	R\$ 14.121,56
359	Pimenta Do Reino, Moída, Branca	463919	Kg	2	3	14	R\$ 33,04	R\$ 462,56
360	Pimentão Amarelo	463802	Kg	2	5	45	R\$ 24,15	R\$ 1.086,75
361	Pimentão Vermelho	463808	Kg	2	10	40	R\$ 21,47	R\$ 858,80
362	Polvilho Doce, Amido, De Mandioca, Fécula, Pó, Polvilho Doce, Tipo 1. Embalagem Com 500 Gramas.	459079	Emb 500 G	2	5	30	R\$ 8,66	R\$ 259,80
363	Preparado/Melhorador Para Produtos De Panificação – Zas, embalagem de 100g.	467538	Und	1	10	60	R\$ 10,70	R\$ 642,00
364	Presunto, Tipo Cozidos, Ingredientes Carne Peru	447771	Kg	10	20	354	R\$ 27,73	R\$ 9.816,42
365	Queijo Minas	446660	Kg	1	2	2	R\$ 44,93	R\$ 89,86
366	Queijo, Tipo Coalho	447072	Kg	10	20	192	R\$ 51,96	R\$ 9.976,32
367	Queijo, Tipo Muçarela	446633	Kg	10	40	342	R\$ 39,20	R\$ 13.406,40
368	Queijo, Tipo Prato	446642	Kg	10	30	150	R\$ 48,60	R\$ 7.290,00
369	Rapadura Natural, De Cana De Açúcar	111570	und	2	5	22	R\$ 22,24	R\$ 489,28
370	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Cola, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Coca-Cola E Pepsi	217784	Garrafa 2 Litros	10	20	106	R\$ 6,59	R\$ 698,54
371	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Cola. Embalagem Com 12 Latas De 350 Ml, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Coca-Cola E Pepsi	217784	Lata 350 ML	1	2	2	R\$ 3,66	R\$ 7,32
372	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Guaraná, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Antártica E Kuat	314061	Garrafa 2 Litros	20	50	294	R\$ 4,18	R\$ 1.228,92

373	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Guaraná. Embalagem Com 12 Latas De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Antártica E Kuat	217785	Lata 350 ML	2	10	48	R\$ 3,69	R\$ 177,12
374	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Laranja, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217781	Garrafa 2 Litros	2	50	434	R\$ 6,32	R\$ 2.742,88
375	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Laranja. Embalagem Com 12 Latas De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217781	Caixa 12 Und	1	20	90	R\$ 3,02	R\$ 271,80
376	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Uva, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217783	Garrafa 2 Litros	1	20	80	R\$ 5,73	R\$ 458,40
377	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Uva. Unidade De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217783	Lata 350 ML	10	20	90	R\$ 2,84	R\$ 255,60
378	Requeijão, Ingredientes Creme De Leite, Tipo Cremoso, Conservação 1 A 10 Graus, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Batavo E Itambé	256542	Copo 200G	5	10	42	R\$ 8,81	R\$ 370,02
379	Sal Refinado	291893	Pacote 1 Kg	10	20	475	R\$ 1,94	R\$ 921,50
380	Sal, Tipo Grosso, Aplicação Alimentícia, Teor Máximo Sódio 360, Aditivos Iodo/Prussiato Amarelo Soda, Acidez 7,20	216913	Pacote 1 Kg	1	5	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
381	Salsicha, Origem Carne Suína E Bovina, Temperatura Conservação 4 Graus, Prazo Validade Mínimo 180 Dias, Tipo Tradicional, Características Adicionais Embalada E Resfriada, Tipo Uso Cachorro-Quente	447720	Embalagem 500g	20	40	182	R\$ 14,39	R\$ 2.618,98
382	Seleto De Legumes	462825	Frasco 200g	2	20	97	R\$ 3,79	R\$ 367,63
383	Suco em Pó, Refresco, já adoçado, sabores Diversos.	396125	1 Kg	20	50	500	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
384	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Abacaxi, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	279608	Frasco 500 ML	50	100	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00

385	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Caju, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	252018	Frasco 500 MI	20	100	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
386	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Goiaba, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	252016	Frasco 500 MI	20	100	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
387	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Uva, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	279607	Frasco 500 MI	20	100	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
388	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Acerola, Tipo Natural	241598	Kg	50	200	1137	R\$ 18,72	R\$ 21.284,64
389	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Cajá, Tipo Natural	259679	Pct 500g	1	10	45	R\$ 13,28	R\$ 597,60
390	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Caju, Tipo Natural	217796	Pct 500g	10	100	940	R\$ 13,77	R\$ 12.943,80
391	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Goiaba, Tipo Natural	217794	Pct 500g	1	10	45	R\$ 7,72	R\$ 347,40
392	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Manga, Tipo Natural	304972	Pct 500g	5	20	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
393	Tempero Completo sem Pimenta	233873	Pote 140 G	5	10	75	R\$ 5,11	R\$ 383,25
394	Verdura In Natura, Alface, Americana	463830	Und	10	50	470	R\$ 4,90	R\$ 2.303,00
395	Verdura In Natura, Alface, Roxa	463836	Und	5	40	270	R\$ 5,40	R\$ 1.458,00
396	Verdura In Natura, Cebolinha, Espécie Comum, Maço 120 G	463878	Und	1	10	60	R\$ 5,59	R\$ 335,40
397	Verdura In Natura, Coentro, Espécie Comum, Maço 120 G	463876	Und	1	10	60	R\$ 7,29	R\$ 437,40
398	Verdura In Natura, Couve-Flor, Comum	463831	Kg	1	5	16	R\$ 12,17	R\$ 194,72
399	Verdura In Natura, Couve, Comum / Manteiga, Maço 120g	463822	Und	20	100	574	R\$ 7,20	R\$ 4.132,80
400	Verdura In Natura, Pimenta, Espécie De Cheiro	463923	Kg	1	5	98	R\$ 18,82	R\$ 1.844,36
401	Verdura In Natura, Quiabo, Espécie Comum	463792	Kg	5	10	77	R\$ 21,35	R\$ 1.643,95

402	Verdura In Natura, Repolho Verde, Comum	463839	Kg	10	50	239	R\$ 7,95	R\$ 1.900,05
403	Verdura In Natura, Repolho, Roxo	463829	Kg	10	20	120	R\$ \$8,33	R\$ 999,60
404	Verdura In Natura, Rúcula, Comum	463826	Maço 120 G	5	10	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
405	Verdura In Natura, Salsa, Comum	463930	Maço 120 G	5	10	84	R\$ 7,07	R\$ 593,88
406	Verdura In Natura, Vagem	463814	Kg	1	2	13	R\$ 13,71	R\$ 178,23
407	Vinagre de Álcool, claro, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto e validade.	249818	Pote 500ml	1	5	25	R\$ 2,56	R\$ 64,00
SUBTOTAL								R\$ 445.838,65
ITENS A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE JACINTO-MG (OPERAÇÃO BR-367)								
408	Abóbora In Natura, Espécie Leite	463746	Kg	50	100	395	R\$ 9,65	R\$ 3.811,75
409	Achocolatado, Apresentação Pó, Sabor Chocolate, Características Adicionais Açúcar,Cacau,Cálcio,Ferro,Vitaminas,Malte,S/Glúten, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé E Italac	463556	Lata 400 G	20	50	297	R\$ 6,66	R\$ 1.978,02
410	Achocolatado, Líquido, Sabor Chocolate, Enriquecido Com Vitaminas, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé E Italac	463551	Caixa 200ml	20	50	272	R\$ 2,06	R\$ 560,32
411	Açúcar Refinado, Branco	463994	Kg	50	200	1155	R\$ 4,69	R\$ 5.416,95
412	Adoçante, Líquido, Ingredientes Água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Stevia: Fonte de ácido ascórbico (vitamina C) Betacaroteno (precursor vitamina A) Niacina Riboflavina e vitaminas do complexo B. Marca superior ou similar a Linea e Zero cal,	407523	Frasco 100 MI	1	5	19	R\$ 10,79	R\$ 205,01

413	Água Mineral, Com Gás.	445488	Garrafa 500 mL	2	5	24	R\$ 2,83	R\$ 67,92
414	Água Mineral, Sem Gás.	445484	Copo 200 mL	100	200	1476	R\$ 1,09	R\$ 1.608,84
415	Água Mineral, Sem Gás.	445484	Garrafa 500 mL	5	10	24	R\$ 2,93	R\$ 70,32
416	Aipim In Natura, Apresentação 1ª Qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio A Grande, Características Adicionais Sem Fungos/Sem Rachaduras E Sugidades/Consistência	463795	Kg	20	50	251	R\$ 5,82	R\$ 1.460,82
417	Alho Em Pasta, Sem Sal.	463861	Pote 1Kg	1	5	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
418	Amido, Material Milho, Para Mingau, “tipo Maizena”	459077	Embalagem 1000 G	1	2	4	R\$ 8,44	R\$ 33,76
419	Apresuntado, Composição Carne Suína Pré-Cozida	447765	Kg	50	80	255	R\$ 22,57	R\$ 5.755,35
420	Arroz beneficiado, tipo:agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe:longo fino, qualidade: tipo 1	458904	Emb. 5kg	60	100	750	R\$ 26,79	R\$ 20.092,50
421	Azeite Oliva, Extra Virgem, Acidez Máxima 0,50 %	463696	Frasco 500 ML	1	10	35	R\$ 27,17	R\$ 950,95
422	Azeitona, Verde, Sem Caroço, Tamanho Grande, Sem Tempero, Peso Drenado.	459639	Emb 500 G	2	10	52	R\$ 16,38	R\$ 851,76
423	Bacon Defumado, Ingredientes Carne Suína Com Gordura, Apresentação Manta	447666	Kg	10	30	120	R\$ 29,55	R\$ 3.546,00
424	Barra Cereal, Sabores Diversos, Embalagem Com 24 Und De 25 G Cada.	467358	Embalagem 24und	10	20	100	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
425	Batata Frita Embalada, Tipo Palha Fina, Pronta Para Consumo.	463707	Kg	1	5	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
426	Biscoito Doce Amanteigado	316835	Pacote 400 G	5	10	90	R\$ 5,39	R\$ 485,10

427	Biscoito Wafer, Sabores Diversos	402680	Pct 78g	10	20	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
428	Biscoito, Apresentação Quadrado, Classificação Salgado, Tipo Cream Cracker	235092	Pacote 400 G	10	50	130	R\$ 5,41	R\$ 703,30
429	Biscoito, Apresentação Redondo, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Tipo Maria	232144	Pacote 400 G	10	50	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
430	Biscoito, Apresentação Retangular, Sabor Maizena, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio	217132	Pacote 400 G	20	50	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
431	Biscoito, Apresentação Retangular, Tipo Club, Classificação Salgado, Características Adicionais Sem Recheio, Sabores Diversos. Apresentação 6 Unidades Pacote 1sog. Similar Ou Superior A Marca Club Social E Pit Stop.	255973	Embalagem 144g	1	10	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
432	Biscoito, Classificação Doce, Características Adicionais Com Recheio	320674	Pacote 140 G	20	50	371	R\$ 4,58	R\$ 1.699,18
433	Biscoito, Classificação Doce, Características Adicionais Com Recheio, 35,6G	323405	Pacote 35,6 G	10	40	130	R\$ 2,58	R\$ 335,40
434	Café Em Pó, Embalado A Vácuo	463594	Kg	1	5	30	R\$ 19,49	R\$ 584,70
435	Cajuína 500 ml fardo com 12 unidades fardo	198960	und	1	10	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
436	Caldo Tempero Culinário Sabor Carne	440952	Kg	1	2	5	R\$ 15,22	R\$ 76,10
437	Caldo Tempero Culinário Sabor Galinha	339478	Kg	1	5	17	R\$ 10,31	R\$ 175,27
438	Carne Bovina - Patinho, Alcatra, Chã De Dentro Ou Contra Filé Resfriado, Inteiro Ou Cortado Em Bifes De Até 75 G, Amaciados Mecanicamente	447448	Kg	10	50	205	R\$ 35,65	R\$ 7.308,25
439	Carne Bovina Dianteira, Tipo Charque.	447734	Kg	1	5	20	R\$ 30,65	R\$ 613,00
440	Carne Bovina In Natura\, Tipo Corte:Miolo Ou Coração Da Alcatra\, Apresentação:Peça Inteira\, Estado De Conservação:Congelado(A	447479	Kg	10	20	127	R\$ 46,70	R\$ 5.930,90

441	Carne Frango, Tipo Coxa E Sobrecoxa, Características Adicionais Congelado	447638	Kg	10	50	170	R\$ 19,68	R\$ 3.345,60
442	Carne Frango, Tipo Filé De Peito, Características Adicionais Congelado	447581	Kg	20	50	302	R\$ 22,99	R\$ 6.942,98
443	Carne Suína – Bisteca Congelado - Serrado Em Pedacos De 500 A 700g	447508	Kg	20	50	260	R\$ 21,53	R\$ 5.597,80
444	Carvão Vegetal	16888	Saco 5 Kg	5	10	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50
445	Catchup	459663	Embalagem 400 G	10	20	156	R\$ 5,68	R\$ 886,08
446	Cebola In Natura, Uso Culinário, Tipo Amarela	463781	Kg	20	50	295	R\$ 7,11	R\$ 2.097,45
447	Cheiro Verde (cebolinha E Coentro) Parelha Grande	463881	Maço 1/und	20	50	614	R\$ 1,92	R\$ 1.178,88
448	Chocolate Meio Amargo – Em Barra	467306	Kg	1	2	5	R\$ 27,27	R\$ 136,35
449	Côco Ralado, Ingredientes Amêndoa De Côco, Apresentação Desidratado E Triturado, Características Adicionais Desengordurado E Desidratado, Aplicação Alimentação De Pessoal, Pacote 100g	427816	Pacote 100g	1	10	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
450	Cogumelo Em Conserva, Tamanho Médio, Peso Drenado	463787	Kg	1	2	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
451	Condimento, Açafrão, Pó	463857	Kg	1	2	5	R\$ 19,96	R\$ 99,80
452	Condimento, Apresentação Natural, Matéria-Prima Alho, Aspecto Físico Em Cabeça, Tipo Branco, Aplicação Indústria Alimentícia	463938	Kg	1	5	59	R\$ 33,77	R\$ 1.992,43
453	Condimento, Cominho, Pó	463891	Kg	1	2	8	R\$ 32,35	R\$ 258,80
454	Condimento, Natural, Orégano, Granulado	463916	Kg	2	5	10	R\$ 35,06	R\$ 350,60
455	Condimento, Seco Em Folhas, Louro, Pacote 40g	463904	Und	2	10	32	R\$ 9,75	R\$ 312,00

456	Condimento, Urucum, Colorau, Pó	463937	Kg	5	10	57	R\$ 12,90	R\$ 735,30
457	Creme De Leite, Caixa 200ml, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Piracanjuba E Italc.	446534	Caixa 200g	5	30	166	R\$ 3,93	R\$ 652,38
458	Doce de amendoim (tipo paçoquinha), embalagem em pote plástico com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente. dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462646	Pacote 1kg	1	5	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
459	Doce de leite pastoso – pote com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462601	Pote 400g	1	5	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
460	Doce Em Tablete, Tipo Mariola, Sabor Banana, Embalagem Individualizada Com 1 Kg	259760	300g	50	100	1000	R\$ 17,25	R\$ 17.250,00
461	Doce Fruta, Tipo Calda, Tipo Fruta Pêssego	464333	Kg	2	5	20	R\$ 15,73	R\$ 314,60
462	Doce Massa, Bananada, Sobremesa	462666	Lata 600 G	10	20	102	R\$ 9,00	R\$ 918,00
463	Doce Massa, Goiabada, 18 Meses, Sobremesa	462679	Lata 600 G	10	20	245	R\$ 6,89	R\$ 1.688,05
464	Extrato Alimentício, Extrato De Tomate Emb. 340 G	459670	Emb. 340G	1	20	127	R\$ 7,64	R\$ 970,28
465	Farinha Arroz, Ingrediente Pré-Cozido, Características Adicionais Papel Resistente, Tipo Flocão, Branca	338857	Embalagem 500g	1	20	137	R\$ 4,54	R\$ 621,98
466	Farinha De Rosca, Material Pão De Trigo, Aplicação Culinária Em Geral	459152	Embalagem 500 g	1	5	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
467	Farinha Láctea, Ingrediente Farinha Trigo, Leite Pó Integral, Açúcar, Sal, Vi-, Características Adicionais Contém Glútem	463974	Lata 400 G	1	10	30	R\$ 13,38	R\$ 401,40
468	Farinha de Mandioca, grupo:seca, subgrupo:branca torrada, classe:fina, aspecto físico:tipo 1, acidez:baixa acidez	458920	Kg	50	100	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
469	Farinha Milho, Apresentação Flocos Milho, Tipo Pré-Cozida,	459017	Embalagem	10	50	220	R\$ 4,13	R\$ 908,60

	Prazo Validade 6, Características Adicionais Sem Sal		500g					
470	Farinha Trigo, Material Trigo Especial, Apresentação Pó, Prazo Validade Mínimo 6 Meses	465332	Saco 25kg	1	10	46	R\$ 178,33	R\$ 8.203,18
471	Feijão, Tipo 1, Tipo Classe Branco, Prazo Validade 180 (empacotado).	464559	Kg	1	10	50	R\$ 10,42	R\$ 521,00
472	Feijão, Tipo 1, Tipo Classe Preto, Características Adicionais Maquinado, Embalado Em Saco Plástico De 1 Kg	464552	Kg	2	10	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
473	Fermento, Tipo Biológico	462150	Pacote 500 G	1	10	48	R\$19,31	R\$ 926,88
474	Fermento, Tipo Químico	459586	Lata 100 G	5	20	120	R\$ 6,51	R\$ 781,20
475	Flocos De Cereal, Tipo Corn Flakes, Açucarado	444323	Emb 500 G	1	10	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
476	Fruta In Natura, Banana, Espécie Prata	464377	Kg	10	50	570	R\$ 5,13	R\$ 2.924,10
477	Fruta In Natura, Laranja, Espécie Pera	464393	Kg	100	200	1321	R\$ 7,04	R\$ 9.299,84
478	Fruta In Natura, Limão, Espécie Taiti	464398	Kg	1	2	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
479	Fruta In Natura, Mamão, Espécie Formosa	464405	Kg	10	50	548	R\$ 8,60	R\$ 4.712,80
480	Fruta In Natura, Maracujá, Espécie Azedo	464415	Kg	10	50	343	R\$ 14,88	R\$ 5.103,84
481	Fruta In Natura, Melancia, Espécie Rajada	464418	Kg	100	200	1568	R\$ 3,08	R\$ 4.829,44
482	Fruta In Natura, Melão, Espécie Amarelo	464422	Kg	24	50	315	R\$ 6,49	R\$ 2.044,35
483	Fruta In Natura, Tangerina	464436	Kg	1	10	40	R\$ 7,34	R\$ 293,60
484	Fruta In Natura, Tipo Abacate, Espécie Manteiga	464371	Kg	2	20	97	R\$ 10,95	R\$ 1.062,15
485	Fruta In Natura, Tipo Abacaxi, Espécie Pérola	464374	Kg	50	100	510	R\$ 8,59	R\$ 4.380,90

486	Fruta In Natura, Tipo Maçã, Espécie Nacional, Aplicação Alimentar	464401	Kg	50	100	566	R\$ 12,39	R\$ 7.012,74
487	Fruta In Natura, Uva, Espécie Itália	464438	Kg	2	10	45	R\$ 14,63	R\$ 658,35
488	Fruta In Natura, Uva, Espécie Rubi	464441	Kg	1	2	9	R\$ 13,73	R\$ 123,57
489	Glicose, Ingredientes Glicose De Milho E Açúcar Invertido (karo)	223049	Frasco 350 G	1	5	21	R\$ 9,51	R\$ 199,71
490	Hambúrguer, Material Carne Bovina, Apresentação Congelado	447747	Pct 1kg	10	100	600	R\$ 23,58	R\$ 14.148,00
491	Iogurte, Tipo Polpa De Fruta Natural, Homogeneizado, Sabor: Diversos, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Paulista E Itambé	446706	Cartela 6 Und	20	100	344	R\$ 6,50	R\$ 2.236,00
492	Legume Em Conserva, Legumes Ervilha	462823	Frasco 200 G	2	10	69	R\$ 4,51	R\$ 311,19
493	Legume In Natura, Batata Doce, Rosada	463753	Kg	10	50	260	R\$ 11,65	R\$ 3.029,00
494	Legume In Natura, Batata Inglesa Lavada, Lisa	463754	Kg	10	100	645	R\$ 2,84	R\$ 1.831,80
495	Legume In Natura, Beterraba, Comum	463767	Kg	10	50	244	R\$ 9,23	R\$ 2.252,12
496	Legume In Natura, Cenoura, Comum	463770	Kg	10	50	344	R\$ 9,88	R\$ 3.398,72
497	Legume In Natura, Pepino, Comum	463796	Kg	10	50	230	R\$ 6,14	R\$ 1.412,20
498	Legume In Natura, Pimentão, Verde	463809	Kg	10	50	199	R\$ 12,79	R\$ 2.545,21
499	Legume In Natura, Tipo Batata Inglesa, Características Adicionais Congelada, Cortada Palito, Pronta P/ Frita, Pacote 2kg	464587	Kg	1	10	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
500	Legume In Natura, Tomate, Cereja	463803	Kg	10	50	480	R\$ 24,39	R\$ 11.707,20

501	Legume In Natura, Tomate, Salada	463806	Kg	10	50	300	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00
502	Leite Coco, Integral	464012	Garrafa 500 Ml	1	5	24	R\$ 5,06	R\$ 121,44
503	Leite Condensado, Lata 395g, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Piracanjuba E Italc	464014	Emb. 395g	10	20	162	R\$ 7,49	R\$ 1.213,38
504	Leite Em Pó, Integral e Instantâneo	459637	Kg	10	50	238	R\$ 30,89	R\$ 7.351,82
505	Leite, Apresentação Embalagem Tetra Pak (caixa), Tipo UHT, Desnatado	445997	Caixa de 1 Litro	10	20	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
506	Linguiça, Calabresa, Resfriada	447702	Kg	5	50	169	R\$ 29,01	R\$ 4.902,69
507	Linguiça, Paio, Carne Suína, Defumado	449182	Kg	10	20	134	R\$ 34,09	R\$ 4.568,06
508	Linguiça, Toscana, Congelada	447705	Kg	1	20	100	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
509	Macarrão, Tipo Integral, Formato Parafuso	458993	Pct De 500 G	10	50	522	R\$ 3,82	R\$ 1.994,04
510	Maionese Tradicional, Uso Culinário	326927	Pote 500 G	1	10	60	R\$ 6,77	R\$ 406,20
511	Manteiga, Tipo Extra, Com Sal	446384	Pacote 500G	1	2	10	R\$ 26,36	R\$ 263,60
512	Margarina, Composição Básica Óleos Vegetais Polinsaturados, Sabor Com Sal, Estabilizante Ácidos Graxos E Lecitina De Soja, Acidulante Ácido Cítrico, Conservante Sorbato De Potássio	463699	Pote 500g	1	2	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
513	Milho Em Conserva, Ingredientes Grãos De Milho Cozido	462824	Lata 200 G	10	40	214	R\$ 5,81	R\$ 1.243,34
514	Miúdos, Origem Suína, Costela, Salgado, Aplicação Feijoadada	447512	Kg	5	10	51	R\$ 25,11	R\$ 1.280,61
515	Miúdos, Origem Suína, Orelha, Salgado, Aplicação Feijoadada	447737	Kg	1	10	60	R\$ 20,66	R\$ 1.239,60
516	Miúdos, Origem Suína, Pé, Salgado, Aplicação Feijoadada	447745	Kg	1	10	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00

517	Miúdos, Origem Suína, Rabo, Salgado, Aplicação Feijoadá	447542	Kg	1	10	35	R\$ 21,52	R\$ 753,20
518	Molho Alimentício, Pimenta Vermelha	241553	Frasco 150 Ml	1		86	R\$ 2,98	R\$ 256,28
519	Molho De Alho 150 Ml	304405	Frasco 150 ml	1	10	91	R\$ 10,04	R\$ 913,64
520	Molho De Tomate Peneado, 340g	459672	Embalagem 340 G	5	50	486	R\$ 5,22	R\$ 2.536,92
521	Molho Inglês, Composição Básica Vinagre, Açúcar E Sal, Ingredientes Complementares E.Carne, M.Soja, Condimentos, Especiarias, Corante	459655	Frasco 150 Ml	1	10	74	R\$ 2,87	R\$ 212,38
522	Molho Madeira	465527	Embalagem 340g	1	10	42	R\$ 3,79	R\$ 159,18
523	Molho Rosê Para Salada, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Hellmann's E Liza, frasco 234ml	467430	frasco 234ml	1	10	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
524	Molho Tipo "shoyo"	150510	Frasco 180 Ml	2	10	77	R\$ 2,65	R\$ 204,05
525	Mortadela, Origem Carne Suína	447789	Kg	12	50	270	R\$ 32,44	R\$ 8.758,80
526	Óleo Comestível Emulsificante Para Panificação	9458	Frasco 5 Litros	1	2	08	R\$ 116,34	R\$ 930,72
527	Óleo Vegetal Comestível, Matéria-Prima Soja, Aplicação Frituras, Quantidade Calorias 810/100 Kcal/G	463692	Lata 900 Ml	50	100	910	R\$ 9,66	R\$ 8.790,60
528	Ovino – Carneiro / Ovelha - (pernil, Costela, Espinhaço) Resfriado, Serrado Em Pedacos De 80 A 100 G	447652	Kg	20	50	210	R\$ 36,39	R\$ 7.641,90
529	Ovo, Tamanho Grande, Origem Galinha, Branco	446618	Caixa 30 Und	20	50	525	R\$ 25,27	R\$ 13.266,75
530	Ovo, Tamanho Único, Peso 10 G, Origem Codorna, Rajado	446625	Caixa Com 30 Und	6	10	52	R\$ 8.50	R\$ 442,00

531	Pão Francês, Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água, 25g	460380	Kg	6	10	50	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
532	Pão Queijo, Congelado, Tamanho Pequeno, Sabor Queijo, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Sadia, Forno De Minas E Qualitá	460494	Emb. 400g	6	10	80	R\$ 14,51	R\$ 1.160,80
533	Pão, Doce, Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água, 25g	460386	Kg	1	5	15	R\$ 11,97	R\$ 179,55
534	Pé-de-moleque em tablete, tablete pct 1kg	462652	Pacote 1kg	1	5	30	R\$ 22,52	R\$ 675,60
535	Peixe Tilápia Em Posta Sem Cabeça E S/ Barbatana, Em Posta De 170 G	448953	Kg	20	50	323	R\$ 43,72	R\$ 14.121,56
536	Pimenta Do Reino, Moída, Branca	463919	Kg	2	5	14	R\$ 33,04	R\$ 462,56
537	Pimentão Amarelo	463802	Kg	2	10	45	R\$ 24,15	R\$ 1.086,75
538	Pimentão Vermelho	463808	Kg	2	10	40	R\$ 21,47	R\$ 858,80
539	Polvilho Doce, Amido, De Mandioca, Fécula, Pó, Polvilho Doce, Tipo 1. Embalagem Com 500 Gramas.	459079	Emb 500 G	2	5	30	R\$ 8,66	R\$ 259,80
540	Preparado/Melhorador Para Produtos De Panificação – Zas, embalagem de 100g.	467538	Und	1	10	60	R\$ 10,70	R\$ 642,00
541	Presunto, Tipo Cozidos, Ingredientes Carne Peru	447771	Kg	10	50	354	R\$ 27,73	R\$ 9.816,42
542	Queijo Minas	446660	Kg	1	2	2	R\$ 44,93	R\$ 89,96
543	Queijo, Tipo Coalho	447072	Kg	20	40	192	R\$ 51,96	R\$ 9.976,32
544	Queijo, Tipo Muçarela	446633	Kg	20	50	342	R\$ 39,20	R\$ 13.406,40
545	Queijo, Tipo Prato	446642	Kg	10	20	150	R\$ 48,60	R\$ 7.290,00
546	Rapadura Natural, De Cana De Açúcar	111570	und	1	5	22	R\$ 22,24	R\$ 489,28
547	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Cola,	217784	Garrafa 2	10	20	106	R\$ 6,59	R\$ 698,54

	Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Coca-Cola E Pepsi		Litros					
548	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Cola. Embalagem Com 12 Latas De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Coca-Cola E Pepsi	217784	Lata 350 ML	1	2	2	R\$ 3,66	R\$ 7,32
549	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Guaraná, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Antártica E Kuat	314061	Garrafa 2 Litros	10	50	294	R\$ 4,18	R\$ 1.228,92
550	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Guaraná. Embalagem Com 12 Latas De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Antártica E Kuat	217785	Lata 350 ML	2	10	48	R\$ 3,69	R\$ 177,12
551	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Laranja, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217781	Garrafa 2 Litros	20	50	434	R\$ 6,32	R\$ 2.742,88
552	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Laranja. Embalagem Com 12 Latas De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217781	Caixa 12 Und	5	10	90	R\$ 3,02	R\$ 271,80
553	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Uva, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217783	Garrafa 2 Litros	5	10	80	R\$ 5,73	R\$ 458,40
554	Refrigerante, Material Água Gasosa/Xarope, Sabor Uva. Unidade De 350 ML, Qualidade Similar Ou Superior À Marca Fanta	217783	Lata 350 ML	5	10	90	R\$ 2,84	R\$ 255,60
555	Requeijão, Ingredientes Creme De Leite, Tipo Cremoso, Conservação 1 A 10 Graus, Qualidade Similar Ou Superior Às Marcas Nestlé, Batavo E Itambé	256542	Copo 200G	1	10	42	R\$ 8,81	R\$ 370,02
556	Sal Refinado	291893	Pacote 1 Kg	10	50	475	R\$ 1,94	R\$ 921,50
557	Sal, Tipo Grosso, Aplicação Alimentícia, Teor Máximo Sódio 360, Aditivos Iodo/Prussiato Amarelo Soda, Acidez 7,20	216913	Pacote 1 Kg	1	5	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
558	Salsicha, Origem Carne Suína E Bovina, Temperatura Conservação 4 Graus, Prazo Validade Mínimo 180 Dias, Tipo Tradicional, Características Adicionais Embalada E Resfriada,	447720	Embalagem 500g	2	10	182	R\$ 14,39	R\$ 2.618,98

	Tipo Uso Cachorro-Quente							
559	Seleta De Legumes	462825	Frasco 200g	2	10	97	R\$ 3,79	R\$ 367,63
560	Suco em Pó, Refresco, já adoçado, sabores Diversos.	396125	1 Kg	20	100	500	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
561	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Abacaxi, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	279608	Frasco 500 ML	5	50	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
562	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Caju, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	252018	Frasco 500 ML	1	50	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
563	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Goiaba, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	252016	Frasco 500 ML	2	100	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
564	Suco, Apresentação Líquido, Sabor Uva, Tipo Natural, Características Adicionais Concentrado	279607	Frasco 500 ML	10	100	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
565	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Acerola, Tipo Natural	241598	Kg	10	100	1137	R\$ 18,72	R\$ 21.284,64
566	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Cajá, Tipo Natural	259679	Pct 500g	1	5	45	R\$ 13,28	R\$ 597,60
567	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Caju, Tipo Natural	217796	Pct 500g	10	100	940	R\$ 13,77	R\$ 12.943,80
568	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Goiaba, Tipo Natural	217794	Pct 500g	1	10	45	R\$ 7,72	R\$ 347,40
569	Suco, Apresentação Polpa Congelada, Sabor Manga, Tipo Natural	304972	Pct 500g	5	10	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
570	Tempero Completo sem Pimenta	233873	Pote 140 G	1	10	75	R\$ 5,11	R\$ 383,25
571	Verdura In Natura, Alface, Americana	463830	Und	1	50	470	R\$ 4,90	R\$ 2.303,00
572	Verdura In Natura, Alface, Roxa	463836	Und	5	50	270	R\$ 5,40	R\$ 1.458,00
573	Verdura In Natura, Cebolinha, Espécie Comum, Maço 120 G	463878	Und	1	10	60	R\$ 5,59	R\$ 335,40

574	Verdura In Natura, Coentro, Espécie Comum, Maço 120 G	463876	Und	1	10	60	R\$ 7,29	R\$ 437,40
575	Verdura In Natura, Couve-Flor, Comum	463831	Kg	1	4	16	R\$ 12,17	R\$ 194,72
576	Verdura In Natura, Couve, Comum / Manteiga, Maço 120g	463822	Und	10	50	574	R\$ 7,20	R\$ 4.132,80
577	Verdura In Natura, Pimenta, Espécie De Cheiro	463923	Kg	5	10	98	R\$ 18,82	R\$ 1.844,36
578	Verdura In Natura, Quiabo, Espécie Comum	463792	Kg	1	10	77	R\$ 21,35	R\$ 1.643,95
579	Verdura In Natura, Repolho Verde, Comum	463839	Kg	10	50	239	R\$ 7,95	R\$ 1.900,05
580	Verdura In Natura, Repolho, Roxo	463829	Kg	10	30	120	R\$ 8,33	R\$ 999,60
581	Verdura In Natura, Rúcula, Comum	463826	Maço 120 G	5	10	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
582	Verdura In Natura, Salsa, Comum	463930	Maço 120 G	1	10	84	R\$ 7,07	R\$ 593,88
583	Verdura In Natura, Vagem	463814	Kg	1	5	13	R\$ 13,71	R\$ 178,23
584	Vinagre de Álcool, claro, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto e validade.	249818	Pote 500ml	1	5	25	R\$ 2,56	R\$ 64,00
SUBTOTAL R\$.....								R\$ 446.300,71

Itens para Cota ME/EPP a serem entregues no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
585	Farinha Trigo, Material Trigo Especial, Apresentação Pó, Prazo Validade Mínimo 6 Meses (Cota reservada de até 25% ME/EPP item 83)	465332	Saco 25kg	10	50	300	R\$ 178,33	R\$ 53.499,00
586	Fruta In Natura, Melão, Espécie Amarelo (Cota reservada de até 25%	464422	Kg	50	100	433	R\$ 6,49	R\$ 2.810,17

	ME/EPP item 98)							
587	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Cota reservada de até 25% ME/EPP item 108)	461652	Botijão 45 Kg	10	20	143	R\$ 529,61	R\$ 75.734,23
588	Ovo, Tamanho Grande, Origem Galinha, Branco (Cota reservada de até 25% ME/EPP item 162)	446618	Caixa 30 Und	50	100	1.115	R\$ 25,27	R\$ 28.176,05
SUBTOTAL R\$								R\$ 160.219,45
TOTAL GERAL R\$								5.134.603,30

Teresina-PI, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO ROCHA GALINDO FILHO - 1º Ten
 Chefe do Setor de Aproveitamento do 2º BEC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Estudo Técnico Preliminar 105/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64040010320/2023-89

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo.

2.2 Legislação: Lei 14.133, de 1º de julho de 2021, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.3 Salienta-se a necessidade da contratação dos quantitativos de Gêneros Alimentícios e gás liquefeito de petróleo a serem licitados para atender as necessidades de confecção das etapas diárias de alimentação para os militares que trabalham na sede do 2º Batalhão de Engenharia de Construção bem como nos Destacamentos Jacinto-BR367- (Jacinto/MG) e Destacamento BR 222 (Batalha-PI), atendendo a um efetivo de mais de 800 (oitocentos) militares, possibilitando manter o funcionamento de suas atividades para o cumprimento de suas missões institucionais e a realização dos eventos constantes do calendário anual do 2º BEC, onde evidenciamos o aniversário do 2º BEC, formaturas, coquetéis, visita de autoridades e reuniões de comando, incluindo ainda, o funcionamento do NPOR da Arma de Engenharia, que realiza a formação dos cidadãos para a o desempenho da função de Oficial R/2 do Exército, despertando vocação para a carreira militar.

2.4 Portanto, a necessidade da contratação se evidencia pelo acima exposto, onde o não atendimento da referida demanda acarretará na impossibilidade do 2º BEC de concluir as obras e cumprir suas missões institucionais, consequentemente, impossibilitando esta Organização Militar de cooperar com o desenvolvimento nacional. Considerando a demanda destes itens alimentícios e gás liquefeito de petróleo e da necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5 Ante o exposto, o 2º Batalhão de Engenharia de Construção opta, ainda, pela utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 82 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO No 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, em virtude da conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, menor custo e praticidade para contratação da demanda apresentada para a Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	Carlos Alberto Rocha Galindo Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

4.2 Ser pessoa jurídica;

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material;

4.5 Possuir os requisitos de habilitação exigidos no edital e comprovar, previamente que mantém as mesmas condições de habilitação, sob pena de ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e demais cominações legais;



- 4.6 Estar cadastrado e habilitado no SICAF, caso haja irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;
- 4.7 Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- 4.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi verificado que no mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, conforme Pesquisa de Mercado. O levantamento foi realizado pelo site painel de preços do Governo Federal e o contato direto com empresas, conforme os critérios previstos na IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Esta UG gerenciadora estabeleceu o preço estimado por intermédio da realização de pesquisa de mercado, formada a partir da IN no 65, de 2021;

6.2. Trata-se da aquisição de bens comuns, conforme definição previsto no inciso II do Art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. Os produtos de origem animal para fins de aceitação da proposta devem conter em sua embalagem as informações previstas no Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado (IN no 22 /2005-MAPA);

6.4. De acordo com o que previu esta UGG, a aquisição deverá ser realizada por menor preço do item, por se tratar de bens comuns, facilitando a participação de mais interessados, possibilitando um menor preço por item, sendo utilizado como parâmetro de qualidade os requisitos previstos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403) e seus Boletins Técnicos.

6.5. No tocante a entrega e recebimento dos serviços:

6.5.1. Os itens refrigerados/congelados deverão ser entregues pelas empresas vencedoras dos respectivos itens em embalagem térmica, visando assim manter as qualidades dos produtos adquiridos.

6.5.2. Os itens deverão atender as descrições e condições de recebimento descritos no anexo I, deste Instrumento;

6.5.3. Os quantitativos previstos nas Notas de Empenho poderão ter sua entrega parcelada a fim de atender planejamento do (2º BEC);

6.5.4. Endereço de entrega:

- DO ITEM 01 AO ITEM 230:

Serão entregues no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Frei Serafim, 2833, Cep 64.000-020, centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta-feira 07:00 às 12:00 horas;

Serão entregues no 25º Batalhão de Caçadores, Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta-feira 07:00 às 12:00 horas;

- DO ITEM 231 AO ITEM 407:

Serão entregues na sede da Operação Batalha, na Fazenda Jenipapeiro, Km 03, Zona Rural de Batalha-PI, no horário das 07:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

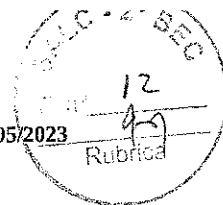
- DO ITEM 408 AO ITEM 584:

serão entregues no 12 km da cidade de Jacinto / MG sentido cidade Salto da Divisa/ MG, circunvizinho a rodovia BR-367 (coordenadas, Lat/Lon: -16.14307, -40.20620), no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas de Segunda à Sexta-Feira. Serão no 25º Batalhão de Caçadores, Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta-feira 07:00 às 12:00 horas; e

- DO ITEM 585 AO ITEM 588:

Serão entregues no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Frei Serafim, 2833, Cep 64.000-020, centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta-feira 07:00 às 12:00 horas;

6.5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.6. No tocante a qualificação técnica não será necessário a comprovação, tendo em vista que se trata de material de pronta entrega e produtos sem complexidade;

6.7 A aquisição de Gêneros Alimentícios, busca dar apoio logístico durante as atividades constitucionais, no âmbito do 2o Batalhão de Engenharia de Construção, vale dizer, para ilustrar, os serviços diários, formaturas, coquetéis, visita de autoridades, reunião de comando, e demais eventos constitucionais previstos no calendário anual do 2o BEC como , o Aniversário do 2º BEC, formatura do Dia da Engenharia, o Dia do soldado, Simpósio Militar, a possibilidade de apoio a outras unidades exército da guarnição de Teresina, dentre outras;

6.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação; 6.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.10. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, os enlatados deverão ter suas embalagens livres de amassados, ferrugens e estufamentos e estar totalmente vedadas, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo de gêneros alimentícios e de gás liquefeito de petróleo a serem adquiridos foi estabelecido com base no consumo destes gêneros pelo 2o Batalhão de Engenharia de Construção, constatado em 24 meses, considerando os períodos de 01/01/2021 até 31/12/2021 e 01/01/2022 até 31/12/2022.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.898.971,10

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.898.971,10 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos).

8.2 O valor estimativo da contratação foi realizada com base nos preços unitários referenciais da pesquisa de preço anexa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução é prevista na licitação, devendo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda econômica de escala, visando proporcionar uma ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade da demanda, possam fazê-lo parceladamente.

9.2 O certame deverá ser realizado com base no menor preço por item, utilizando o SRP, de forma parcelada, visando ao princípio da economicidade, atendendo ao consumo variável, e de proporcionar a participação de fornecedores de gêneros alimentícios de vários seguimentos, mesmo aqueles interessados no fornecimento de apenas um dos itens licitados;

9.3. Portanto, o disposto é aplicável na presente demanda, uma vez que não há motivos, no momento, para a não adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratação do mesmo objeto vigente na atualidade no 2º BEC.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Batalhão segue um planejamento para atender e dar apoio logístico durante as atividades institucionais do 2º BEC como os serviços diários, formaturas, eventos festivos, visita de autoridades, reuniões de comando, e demais eventos constitucionais previstos no calendário anual do quartel, merecendo destaque o Aniversário do 2º BEC, formatura do Dia da Engenharia, o Dia do soldado, outros eventos como Simpósio Militar e a possibilidade de apoio a outras unidades do Exército da Guarnição de Teresina.

11.2 A referida contratação está alinhada com o Plano de Contratações do 2º Batalhão de Engenharia de Construção de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição dos itens, o 2º BEC pretende assegurar a boa alimentação que é fornecida aos seus integrantes militares e servidores civis e eventuais visitantes, aumentando a motivação, eficiência, eficácia no cumprimento das suas obrigações, assegurando as atividades normais de uma Unidade Militar, bem como, elevar o nome do 2º BEC junto a sociedade, estimulando o desenvolvimento do comércio local, regional e nacional;

12.2. Tal condição, também visa cumprir o que está previsto no Art. 50 da Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As entregas dos respectivos materiais serão acompanhados por servidores devidamente capacitados;

13.2. O Chefe do Setor de Aprovisionamento deverá atentar para a capacidade de estoque e estimativa de consumo antes da realização dos Empenhos, evitando assim eventuais desperdícios com produtos fora das validades; e

13.3. No momento da entrega a equipe de fiscalização/recebimento dos materiais deverá atentar para o cumprimento das obrigações da contratada quanto a veículo utilizado na entrega dos produtos, evitando assim receber produtos estragados ou sem condições de uso, deverá ainda conferir as datas de validade de cada item, evitando assim desperdício de alimento no tocante a validade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para evitar embalagens de grande volume produzidos com materiais que prejudicam a natureza, foi exigido das empresas que as embalagens sejam de menor volume possível e utilize materiais recicláveis;

14.2. Será realizada a separação das embalagens recicláveis e disponibilizada para a coleta seletiva, consequentemente diminuindo o impacto ambiental com o descartes irregulares das embalagens;

14.3. Para evitar embalagens de grande volume produzidos com materiais que prejudicam a natureza, foi exigido das empresas que as embalagens sejam de menor volume possível e utilize materiais recicláveis;

14.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.4.1. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

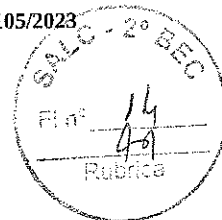
14.4.2. Nas aquisições e contratações governamentais será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 /2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. 14.4.3. Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia; 14.4.4. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969):

a1) Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

a2) Para os produtos embalados deverão ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA, as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC no 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);

a3) Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

14.4.5. a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de



2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

14.4.6 são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 1) lançamento em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos;
- 2) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 3) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Houve uma preocupação para não restringir a competitividade em especial com os Critérios de sustentabilidade, ou seja, os critérios adotados não estão restringindo a competitividade neste processo licitatório;

15.1.2. Todos os elementos obrigatórios estão contidos neste Estudo Técnico Preliminar;

15.1.3. Não foi o caso de utilização de especificações padronizadas nos cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão;

15.1.4. Foram utilizados os Boletim Técnico (BT 30.410-01) Quantitativo de Rancho (QR), 5a Edição 2021 e Boletim Técnico (BT30.419-01) Padronização do consumo dos artigos do quantitativo de rancho, 1a Edição 2021, ambos da Diretoria de Abastecimento do comando Logístico do Exército Brasileiro;

15.1.5. Quanto a classificação deste Instrumento, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, será definido pela Autoridade Competente, se for o caso.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO ROCHA GALINDO FILHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente estudo técnico preliminar para aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS

Autoridade competente

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento na Sede do Batalhão, BR 222/PI e BR 367/MG, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **33/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

(Processo Administrativo nº 64040.007199/2023-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União por intermédio do **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, com sede na Avenida Frei Serafim, nº 2833, Centro, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.549.168/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64040.0010320/2023-89/2º BEC** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento na Sede do Batalhão, BR 222/PI e BR 367/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data comum de assinaturas dos signatários, contratante e contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de **10%** do valor do Contrato.

iv.1 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **15%** do valor do Contrato.

iv.2 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **20%** do valor do Contrato.

iv.3 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **10%** do valor do Contrato.

iv.4 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina,PI, __ de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DATA

Data:
Pregão Eletrônico Nº: 33/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160203
Validade de proposta: 120 (cento e vinte) dias
Local de entrega: Conforme termo de referência
Processo: 64040.010320/2023-89

**IDENTIFICAÇÃO DA
PROPONENTE**

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**DADOS BANCÁRIOS DA
EMPRESA**

Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

2. Preços: Modelo de Preenchimento da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					0,00	0,00
...						
VALOR TOTAL R\$.....						0,00

3. Ciente do prazo de validade da proposta conforme previsto no Edital.

4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA
EMPRESA